



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**



Coronel Domingos Soares, 06 de outubro de 2017.

**MEMORANDO 39/2017
LICITAÇÃO DE LEITES**

Venho através desta, solicitar licitação para os seguintes leites/suplementos alimentares relacionados abaixo, para um consumo aproximado de 12 meses:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Normocalórico, 100% proteína animal, Isenta de glúten, colesterol, fibra e lactose. Indicado para desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos conforme demanda. Apresentação lata com no mínimo 380g sabor baunilha.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
2	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hiperproteico, 100% proteína animal, 100% maltodextrina. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Isento de lactose e glúten, conforme demanda. Embalagem de no mínimo 350g. Sem sabor.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
3	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β -Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 400g.	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
4	Alimento para nutrição enteral e/ou oral. Indicado para crianças de 1 há 10 anos de idade. Normocalórico e normoproteico. 100% proteína animal. Isento de fibras, colesterol, lactose, frutose e glúten. Embalagem lata 400g. Sabor baunilha. Lata 400g.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
5	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
AVENIDA ARAUCÁRIA, S/N, CENTRO
FONE: (46) 3254-1167 FAX: (46) 3254-1067

Cleonice França S. Santos
Diretora do Dpto. Munic. de Saúde
Portaria N° 002/2017



PREFEITURA DE CEL. DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ



	nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g.			
6	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g.	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
7	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g.	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
8	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g.	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g.	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
10	Espessante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Possuir em sua composição goma xantana e gelificante. Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração. Embalagem lata com no mínimo 100g.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
11	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LC pufas. Ausência de prebióticos. Lata com aproximadamente 400g.	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
12	Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou oral. Frasco com 250ml	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
13	Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral. Lata 400g.	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
14	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Com Nucleotídeos e Taurina. Lata	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
AVENIDA ARAUCÁRIA, S/N. CENTRO
FONE: (46) 3254-1167 FAX: (46) 3254-1067

Cleonice França S. Santos
Diretora do Dpto. Munic. de Saúde
Portaria Nº 002/2017





PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



	com 400g			
15	Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Lata 400g.	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
Total: R\$ 73.671,00				

Atenciosamente!!!

Saraí Sicka das Neves Smolinski
Farmacêutica
CRF/PR-21820


Cleonice França S. Santos
Diretora do Dpto. Munic. de Saúde
Portaria N° 002/2017

Recebido por: _____ Data: __/__/__


Oilson R. Ferreira Pires
Chefe de Gabinete
Portaria 006/2017

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
AVENIDA ARAUCÁRIA, S/N, CENTRO
FONE: (46) 3254-1167 FAX: (46) 3254-1067





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 177/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a aquisição de leites e fórmulas nutricionais.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020
1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100/2205
3390300000-materiais de consumo
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de outubro de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 177/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

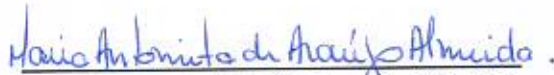
1. A necessidade de atendimento as recomendações médicas para suplementação alimentar de crianças e recém nascidos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de leites, fórmulas e/ou suplementos alimentares, limitado ao máximo de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) para toda a contratação, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do setor municipal de saúde consoante quantitativos e valores unitários previamente estimados e orçados.

Centro Administrativo em 23 de outubro de 2017


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

PROCESSO N.º 177/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de adquirir fórmulas/leites/suplementos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 06 de novembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 06 de novembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto adquirir leites/suplementos/fórmulas alimentares, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

013

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico-financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

015

Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de outubro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para adquirir leites/suplementos/fórmulas alimentares, para suprimento ao setor de saúde, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 24 (vinte e quatro) meses, consoante valor orçado pelo setor de saúde.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo unit	R\$ máximo total
1.	100	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Normocalórico, 100% proteína animal, isento de glúten, colesterol, fibra e lactose. Indicado para desnutrição, doença celiaca, anorexia, estados neurológicos conforme demanda. Apresentação lata com no mínimo 380g sabor baunilha	65,00	6.500,00
2.	50	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hiperproteico, 100% proteína animal, 100% maltodextrina. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Isento de lactose e glúten, conforme demanda. Embalagem de no mínimo 350g. Sem sabor	60,00	3.000,00
3.	100	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 400g.	230,00	23.000,00
4.	50	Alimento para nutrição enteral e/ou oral. Indicado para crianças de 1 há 10 anos de idade. Normocalórico e normoproteico. 100% proteína animal. Isento de fibras, colesterol, lactose, frutose e glúten. Embalagem lata 400g. Sabor baunilha. Lata 400g	65,00	3.250,00
5.	50	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g	36,00	1.800,00
6.	50	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g	33,00	1.650,00
7.	50	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g	46,00	2.300,00
8.	50	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g	43,00	2.150,00
9.	50	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g	72,00	3.600,00
10.	30	Espassante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Possuir em sua composição goma xantana e gelificante. Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração. Embalagem lata com no mínimo 100g	80,00	2.400,00
11.	20	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LC pufas. Ausência de prebióticos. Lata com aproximadamente 400g	103,00	2.060,00
12.	30	Módulo de triglicerídeos de cadeia média para nutrição enteral ou oral. Frasco com 250ml	24,70	741,00
13.	60	Módulo de carboidratos para dieta enteral e oral. Lata 400g	12,00	720,00
14.	100	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. Com Nucleotídeos e Taurina. Lata com 400g	85,00	8.500,00
15.	100	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas	120,00	12.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

	com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Lata 400g		
--	---	--	--

2.3. Os objetos com propostas de valor acima dos descritos na tabela anterior, serão sumariamente desclassificados por serem considerados excessivos, considerando que esta licitação é de menor valor por item.

2.4. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação do item em face da ausência desta indicação.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 - Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica - PAB fixo-1530/1540
1030110012024-bloco atenção básica - EACS-1720
1030110012025-bloco atenção básica - ESF-1770
1030110012026-bloco atenção básica - serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020
1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100
3390300000-materiais de consumo
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: Os produtos deverão ser entregues em até cinco dias após a emissão da ordem de compras e empenho, diretamente no centro de saúde sito a Av Araucária, sn, cidade de Cel. Domingos Soares, as custas da contratada, independente da quantidade solicitada.

5.2. Prazo de fornecimento/execução: 24(vinte e quatro) meses contados da contratação, com entregas e/ou execuções em até cinco dias úteis após emissão de empenho e ordem de compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar as entregas no prazo de até cinco dias após a emissão da ordem de compras e do empenho.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de intencionalidade, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contábeis e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência de rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 37 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e não constitui impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pelo fiscalizador e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, pontos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DE Oitava - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmadas no presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que praticou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante em pleno gozo de poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº CPF)

(assinatura e nº CPF)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são outorgados poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Coronel Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Parcela _____ do proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, _____, não assinada por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Parcela _____ do proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente, _____, não assinada por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento das condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o mesmo foi executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, tendo fornecido _____ e equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de _____ e _____.

Atestamos ainda que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tinhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou contratos/aditivos) _____, em _____ de _____ de 201__.

Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº _____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____ em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para entrega					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ item	R\$ total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

026

PARECER JURÍDICO

**PROCESSO N.º 177/2017
PREGÃO N.º 106/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de leites e fórmulas nutricionais para suprimimento a recomendações médicas emanadas do setor municipal de saúde, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de saúde estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos avisos no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de outubro de 2017


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 106/2017–Presencial

Objeto: aquisição de fórmula nutricional. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

Cex/2504R1

do dia 08 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

100044/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a rede integrada - Conexão da Rede de Dados com capacidade de tráfego de Voz sobre IP, aplicação de rádio na zona rural e fibra na zona urbana, Enlace Ponto a Ponto e rede Multiponto na Faixa de 5GHz, manutenção e ampliação do 'Programa Contenda Digital', bem como aumento do LINK para 100 Mbps. Todos os equipamentos serão de propriedade do fornecedor e locados à Prefeitura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 353.675,47 (Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 09 de novembro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda, 18 de outubro de 2017.
FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

100054/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 104/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de assessoria técnica na modernização administrativa e tributária, Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracuará, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99861/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 105/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de veículo usado tipo caminhão trator. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 01 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 01 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracuará, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99862/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 106/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de fórmula nutricional. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 06 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 06 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av. Aracuará, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

99869/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULAS INFANTIS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 195.459,50. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

100485/2017

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 114/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DATA DA ABERTURA: 07/11/2017

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços referente Divulgação Publicidade ONLINE local/regional, Divulgação em Rádio Local, Divulgação em Jornal, Propaganda de Rua, Confecção de Convites, Panfletos e Cartazes e Confecções de Materiais para Divulgação e Produção destinado a realização Projeto Cultural Passeando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.

TIPO: Menor Preço

REGIME CONTRATAÇÃO: Por Item

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO

15.649,84

Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

PRazo DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Cultura, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoeste.pr.gov.br (transparência - aviso de licitação). maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste, 18/10/2017

JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

99659/2017

CREDENCIAMENTO

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9910-0572

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa VACCARIN & ALFF LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osório, nº 3012, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio/gerente Karla G. Vaccarin, Brasileira, Solteira, data de nascimento 03/01/1986, empresária, residente e domiciliado na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiro Catarinenses, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.805-420, portadora da carteira de identidade RG nº 8.943.234-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 047.020.709-40.

OUTORGADOS: MÔNICA CRISTINA MEURER, brasileira, Solteira, Nutricionista, carteira de identidade nº 10.597.231-8 e CPF nº 076.232.949-11, nascida em 09/09/1993, residente e domiciliado na Rua Fidelis Batista de Aguiar, nº 1668, Bairro Santa Felicidade, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-420 na Cidade de Cascavel, estado do Paraná.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador, os OUTORGADOS, também acima qualificados, a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesse deles; retirar documentos; prestar declarações; requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário como representação em órgão público, seja ele de esfera Federal, Estadual ou Municipal, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular e assinar propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes a Pregões Presenciais e Eletrônicos, Tomadas de Preços, Carta Convite e Concorrência, em nome da OUTORGANTE, podendo também substabelecer os mesmos poderes para outros, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Esta procuração tem validade até a data de 30/01/2017.

Cascavel, 23 de Outubro de 2017.

18.574.431/0001-27
VACCARIN & ALFF LTDA -ME
RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRIO NARDI - CEP 85805-420
CASCABEL

Karla G. Vaccarin
Vaccarin & Alff LTDA - ME
Karla G. Vaccarin – Nutricionista/Empresária
RG: 8.943.234-0 SSP/PR
CPF: 047.020.709-40



VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “**VACCARIN & ALFF LTDA – ME**”, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser “Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será “**COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27
NIRE 41208464356 DE 03/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181256. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de “VACCARIN & ALFF LTDA – ME”, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial da sociedade é “VACCARIN & ALFF LTDA – ME”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O endereço da sociedade é “Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná”.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é “COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL”.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 04/04**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

Karla G Vaccarin
KARLA GRACIELLE VACCARIN

Julyana Karla Alff Soares
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

Francieli Mertz
Francieli Mertz
 RG. 8.185.365-7/PR

Paulo Amarildo Rata
Paulo Amarildo Rata
 RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:
Marcelo André Zunta Mertz – Contador
 CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Rua Souza Naves, 3446
 Cascavel - PR - CEP 85.801-120
 (41) 3018-9783
 CNPJ: 16.678.042/000138

Tabelionato de Notas

Seio Digital N° swdx6.gnCR.VLYuv, Controle: L0nVy.NRhd
 Consulte esse seio em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **KARLA GRACIELLE VACCARIN e JULYANA KARLA ALFF SOARES** 003071632591/Don'te

Cascavel-Paraná, 18 de outubro de 2016 / 16:31:48h
 Em Teste da Verdade
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

MARCZEWSKI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N° 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0846435-6	CNPJ 18.574.431/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/07/2013	Data de Início de Atividade 17/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-070			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
KARLA GRACIELLE VACCARIN 047.020.709-40	30.000,00	SOCIO	Administrador
JULYANA KARLA ALFF SOARES 044.241.129-42	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 18/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 29 de setembro de 2017



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Deborah Delli Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129

MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017

PROCESSO Nº 177/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Fórmulas/Leites/Suplementos

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA-ME, com sede na RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 – CASCAVEL – PR, licitacao@nutrikcal.com.br, (44) 3038-9444, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, através de seu representante legal Mônica Cristina Meurer, portadora da carteira de identidade RG 10.597.231-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 076.232.949-11, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Cascavel, 06 de Novembro de 2017.

18.574.431/0001-27


Vaccarin & Alff LTDA - ME
Mônica Cristina Meurer
RG: 10.597.231-8 SSP/PR
CPF: 076.232.949-11

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129

MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES**EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017****PROCESSO Nº 177/2017****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL****TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO****OBJETO: Fórmulas/Leites/Suplementos****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA-ME, com sede na RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CASCAVEL - PR, licitacao@nutrikcal.com.br, (44) 3038-9444, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, através de seu representante legal Mônica Cristina Meurer, portadora da carteira de identidade RG 10.597.231-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 076.232.949-11, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 106/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 06 de Novembro de 2017.



18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Vaccarin & Alff LTDA - ME

Mônica Cristina Meurer

RG: 10.597.231-8 SSP/PR

CPF: 076.232.949-11

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI CEP 85802-070

CASCAVEL

PARANÁ



1

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28 e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 26/05/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 30.472.217-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.432.178-44, ambas residentes e domiciliadas na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahu, Curitiba - PR, CEP 80540-220, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem, por este instrumento particular, alterar seu contrato social em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retiram-se da sociedade **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ingressam na sociedade **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82810-280 e **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 516, Bairro Weissópolis, Pinhais - PR, CEP 83.322-150.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia retirante **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE** 3.000 (Três mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



2

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

A sócia retirante **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **REGINALDO CELSO GUIDOLIN** 297.000 (Duzentas e noventa e sete mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Em decorrência da presente alteração, o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios, nesta data:

Sócio	Quotas	Valor - R\$
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Klynsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Totais	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, anteriormente qualificado.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA NONA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

À vista da alteração ora efetuada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGINALDO CELSO GUIDOLIN, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82810-280 e **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

516, Bairro Weissopolis, Pinhais - PR, CEP 83.322-150, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem consolidar seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO PRAZO DE DURAÇÃO.

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação de "**SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME**" será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábil-financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades limitada definida nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade tem sua sede na **Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82200-550**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

3. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/11/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 117637C3835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor - R\$
Klynsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Total	300.000	300.000,00

1. A responsabilidade dos sócios, a teor do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.
2. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
3. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula quinta.
4. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA QUARTA:

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, pode ser ofertada a terceiros, estranhos a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, já qualificado anteriormente.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. A administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

5. É defeso aos Administradores obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Art. 1.028 da lei 10.406/2002, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 132 da lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, artigos 50 e 51 da lei 10.406/2002. A morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas. Prevalecendo o disposto no Art. 1.027 da lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030, parágrafo único da lei 10.406/2002;

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1.026 da lei 10.406/2002.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos artigos 1.030 e 1.085 da lei 10.406/2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 da lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores (art. 1.032 da lei 10.406/2002).

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA:

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11763703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres.

4. Balanço de determinação será elaborado por contador, que deverá observar: O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA NONA:

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme os artigos 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembleia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3. A sociedade poderá apurar os resultados a qualquer momento, durante o exercício social, podendo distribuir os lucros auferidos se houver, registrando-se as retiradas em conta apropriada para este fim, sendo deduzidos por ocasião do levantamento do balanço geral no encerramento do exercício social.

4. A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social, e havendo deliberação da maioria, poderá

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1. A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, 3/4 do capital social; laudo de avaliação elaborado por 3 (três) peritos ou empresa especializada que deverão observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos artigos 8º, 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirada nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da lei 10.406, observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios que representem 3/4 do capital social
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Ou, por determinação judicial.

2. Em todas as hipóteses de dissolução, por deliberação da maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176321740.
 PROTOCOLO: 176321740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
DO FORO

Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Curitiba/PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma do direito.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.

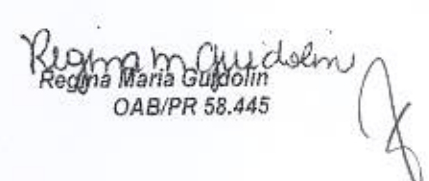

LIDIA MESQUITA PAINO PAIN


SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM


REGINALDO CELSO GUIDOLIN


KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE

Visto do advogado:


Regina Maria Guidolin
OAB/PR 58.445



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835, NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:45:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825974

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

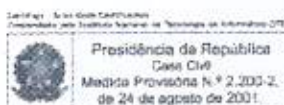
¹**Código de Autenticação Digital:** 72882809171616330281-1 a 72882809171616330281-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f5202f81e5ffb6f3312e3e55d084b60c575986648642d1a68a3178f6869689cc260c4219f77c97fe546a158825264418a12



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0848801-8	CNPJ 26.640.161/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/11/2016	Data de Início de Atividade 17/11/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Anita Garibaldi, 2480-SALA 09, Boa Vista, CURITIBA, PR, 82.200-550			
Objeto Social Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
REGINALDO CELSO GUIDOLIN 402.603.569-72	297.000,00	SOCIO	Administrador
KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE 098.353.809-37	3.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 25 de outubro de 2017

17/702757-6

*17702757

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/10/2017 11:48:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 825971

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/09/2018 17:08:00 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 72882809171616330441-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f523792bcb3c9dd6a50e3869824cd3f434b986648642d1a68a3178f6869689cc260a7d622f4297e50ee63337cb3cb667735



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/10/2017 11:49:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 825973

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/09/2018 17:08:00 (hora local)**.

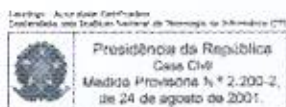
¹Código de Autenticação Digital: 72882809171616330362-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f528470a3ff90cc8ffe9ba54015b48eff70986648642d1a68a3178f6868689cc260f2581c847b1844e54e99b14c05ebf752



(Assinatura manuscrita em azul)

PROCURAÇÃO

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 26.640.161/0001-33, com sede na Avenida Anita G. 09, Bairro Boa Vista, CEP: 82200-550, Curitiba-PR, por seu representante legal, **CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, 3.284.789-7 expedida em 27/08/2008 pelo SSP/PR e CPF/MF sob o nº 402.603.5 domiciliado à Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro: Capão – PR, CEP: 82810-2/80, constitui seu bastante procurador: **Srª. THAYSA DOS** : brasileira, casada, representante comercial, portadora da Carteira de Identidade R órgão expedidor SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.514.079-01, resider Rua Belo Horizonte, 45 – Bairro Gramados, Almirante Tamandaré – Paraná, CEP: {

[illegible]

Atenciosamente,

Curitiba, PR, 25 de setembro de 2017.

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
REGINALDO CELSO GUIDOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 402.603.569-72
RG: 3.284.789-7 SSP/PR



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMN08036

Sirley Fatima de Almeida Cunico
Escrevente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TIPO
TRAYSA DOS SANTOS SMALCI

REC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF
10373474-6 SEEP PR

CPF
060.514.079-01

DATA NASCIMENTO
19/10/1993

PLACAO
APARECIDO SMALCI

DAVINA DOS SANTOS SMALCI

PERMISSÃO
PERMISSÃO ☒ ACZ ☐ CAT. FASE ☐ IS

Nº REGISTRO
06750599099

VALIDADE
30/11/2017

1ª HABILITAÇÃO
30/11/2016

Observações

Traysa dos Santos Smalci

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR

DATA EMISSÃO
30/11/2016

Traysa dos Santos Smalci

ASSINATURA DO EMISSOR

01688841818
PR911043199

OLTRAN, PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIOS NACIONAIS

1375795915

PROBIDO PLASTIFICAR

1375795915

058

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
e TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 88.070-4

Autenticação Digital

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V N.º 41 e 62 da Lei Federal 8.435/1994 e Art. 6º Inc. XI
do Lei Estadual 8.721/2008 Superior a presente impressão digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou-lo.

Cód. Autenticação: 72882809171616330426-1; Data: 28/09/2017 16:24:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFT70658-1NCL,
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valter de Moura Cavalcante
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://fisciodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/10/2017 11:49:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 825972

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/09/2018 17:08:00 (hora local).

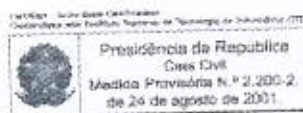
¹Código de Autenticação Digital: 72882809171616330426-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f52ed56b418a1e27ef8266ae1c10e98be68986648642d1a68a3178f686968
9cc260e38f129991284bdf916ba2c9aa1f2d5



Presidência da República
Ges Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



**Edital de Licitação – 106/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Thaysa dos Santos Smalci, portador (a) da Carteira de Identidade nº10.373.474-6 e do CPF nº060.514.079-01, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 106/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

26.640.161/0001-33
SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

Curitiba, 06 de novembro de 2017

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
CPF: 060.514.079-01
RG: 10.373.474-6



061

PROPONENTE: A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 – SALA B – CRISTO REI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO: PARANÁ

CNPJ: 10.869.890/0001-26

FONE/FAX: (46) 3524-3136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 177/2017.

A empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 SALA-B, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO –PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MONICA BONATTO FIORENZANO, portador(a) do documento de identidade RG nº 7.903.340-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 047.323.719-90, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 177/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.


Monica Bonatto Fiorenzano
RG 6.082.012.0
CPF 020.073.289-76
Sócio-Gerente

10.869.890/0001-26
AR FIORENZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP
Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143
SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2017 14:10:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 804149

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2018 09:20:04 (hora local)**.

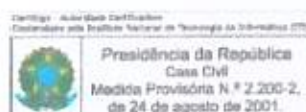
¹**Código de Autenticação Digital:** 61452408170918270742-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51f3100054e77f7cad7970978bf99b48f085cae61abb6903f5de78501bebac1dd785bf9067f8af9e078b93cf26de2b54efe9a2baee20544e8bb2c19ab8fe3b4d



[Assinatura]

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 10.869.890/0001-26 Inscr. Estadual: 90482183-74

Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Centro - Fone: (46) 3524-3136

Cep: 85602-510 - Francisco Beltrão - PR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: sob n.º 10.869.890/0001-26, inscrição estadual n.º 90482183-74, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B- Centro, CEP: 85602-510, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário S.R. Adolfo Rodrigues Fiorenzano, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade n.º 6.082.012-0, SSP/PR e CPF n.º 020.073.289-76, residente e domiciliada nesta cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OUTORGADO: JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade n.º 2193893-9 e CPF n.º 159138208-43, residente na rua Av. Prefeito Guiomar Lopes, Ap. 32, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato o Outorgante confere ao Outorgado pleno poderes para nos representar perante aos Órgão da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, praticar os atos necessários para representar o outorgante em licitações em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir e assinar propostas e declarações, atas e contratos, retirar editais, dando tudo por bom firme e valioso para todos os fins e efeitos legais.

Declara ainda que a presente Procuração tem validade até 31 de dezembro de 2017.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2017

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Adolfo Rodrigues Fiorenzano
RG 6.082.012-0-SSP
CPF 020.073.289-76
Sócio-Gerente

Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Centro - Fone: (46) 3524-3136
Francisco Beltrão - PR - Telefone/Fax: (xx46) 3524 - 3136
P.J.: 10.869.890/0001-26 - email: fiorenzanomed@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/08/2017 14:08:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 804148

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/08/2018 09:20:04 (hora local)**.

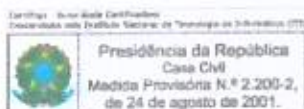
1º Código de Autenticação Digital: 61452408170918270796-1

2º Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51f3100054e77f7cad7970978bf99b48ccd208a4f4940cd49248448a670b6ea5d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b546f46a422cac7e747f0c7a762b1fd56c



[Assinatura manuscrita]

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

1. MONICA BONATTO BARBACOVİ, brasileira, empresária, nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Santa Catarina, nº 99, Apto 21, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora do CPF nº 047.323.719-90 e RG 7.903.340-5 SSP/PR;

2. ALCIR BONATTO, brasileiro, empresário, nascido em 11/01/1965, natural de Realeza/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Realeza/PR, na Rua Soares Raposo, nº 3666, Centro, CEP: 85.770-000, portador do CPF nº 546.174.139-87 e RG nº 3.923.027-5 SSP/PR, únicos sócios da sociedade empresária M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA

Altera-se o estado civil da sócia MONICA BONATTO BARBACOVİ para casada sob o regime de comunhão parcial de bens, através do qual, passou a assinar MONICA BONATTO FIORENZANO.

O endereço da mesma sócia fica alterado para a Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040;

CLÁUSULA 2ª

DO INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, empresário, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e RG nº 6.082.012-0 SSP/PR;

CLÁUSULA 3ª

DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio ALCIR BONATTO que possui na sociedade 1.000 (um mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondentes a R\$ 1.000,00 (um mil) reais, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, integralmente, suas cotas, no valor nominal ao sócio ingressante ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO;



M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

A sócia MONICA BONATTO FIOREZZANO, que possui na sociedade 99.000 (noventa e nove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondentes a R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) reais, cede e transfere, parte de suas cotas, na seguinte forma:

- a) Ao sócio ingressante ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO, cede e transfere 79.000 (setenta e nove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondentes a R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil) reais;

**CLÁUSULA 4ª
DA QUITAÇÃO**

O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub-rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo;

**CLÁUSULA 5ª
DO QUADRO SOCIAL**

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, correspondentes a 100.000 (cem mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO	80.000	80,00	80.000,00
MONICA BONATTO FIOREZZANO	20.000	20,00	20.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

**CLÁUSULA 6ª
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO e MONICA BONATTO FIOREZZANO, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;



Assinatura

2

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

CLÁUSULA 7ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO e MONICA BONATTO FIORENZANO declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 8ª

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se a razão social para AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP;

CLÁUSULA 9ª

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social para: Comércio atacadista de medicamentos de uso humano; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; suplementos alimentícios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos e medicamentos de uso veterinário;

CLÁUSULA 10ª

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço da empresa passa a ser na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-510 em Francisco Beltrão/PR;

CLÁUSULA 11ª

DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 12ª

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Por deliberação dos sócios fica suprimida a cláusula de DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS, estando os administradores desobrigados de prestar contas à sociedade;



[Handwritten signatures and initials]

3

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

CLÁUSULA 13ª

DO FORO

Fica eleita a CAMAFB, conforme os dispositivos da Lei 9307/96 e regulamento da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede à Rua Florianópolis, nº 478, em Francisco Beltrão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;

CLÁUSULA 14ª

DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA 15ª

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I.E. 90482183-74

1. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, empresário, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e RG nº 6.082.012-0 SSP/PR;

2. MONICA BONATTO FIORENZANO, brasileira, empresária, nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040, portadora do CPF nº 047.323.719-90 e RG 7.903.340-5 SSP/PR, únicos sócios da sociedade empresária



M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP;

CLÁUSULA 2ª

DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510;

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é Comércio atacadista de medicamentos de uso humano; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; suplementos alimentícios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos e medicamentos de uso veterinário;

CLÁUSULA 4ª

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2009;

CLÁUSULA 5ª

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, correspondentes a 100.000 (cem mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



[Handwritten signatures and initials]

5

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP**NIRE 41 2 0649365 1****CNPJ 10.869.890/0001-26****I. E. 90482183-74****ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01**

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO	80.000	80,00	80.000,00
MONICA BONATTO FIORENZANO	20.000	20,00	20.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA 6ª**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002;

CLÁUSULA 7ª**DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO e MONICA BONATTO FIORENZANO, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA 9ª**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO e MONICA BONATTO FIORENZANO declaram, sob as penas da lei, de que não estão



M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 10ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª

DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA 12ª

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 13ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 14ª

DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15ª

DO FORO



[Handwritten signatures and initials]

M B BARBACOVI & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

Fica eleita a CAMAFB, conforme os dispositivos da Lei 9307/96 e regulamento da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede à Rua Florianópolis, nº 478, em Francisco Beltrão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;

Francisco Beltrão/PR, 06 de agosto de 2013.

Lavrado em três vias de igual teor e forma:

MONICA BONATTO, FIOREZZANO

ALCIR BONATTO

ADOLFO RODRIGUES FLORENZANO



Reconhecido por semelhança a assinatura de
JACILINO MURILLO MARTINEZ, MEXICO, PAULO HENRIQUE LUSO-CHAZARU
Em Teste _____ da verdade.
JACILINO MURILLO, um delegado de 2013
MEXICO, MEXICO.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2013
SOB NÚMERO: 20134707184
Protocolo: 13/470718-4, DE 13/08/2013

Empresa: 01 2 0649365 1
AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (41) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃO)
FABIO JR. CARDOSO (TABELIÃO)
FLAVIO CARDOSO (ESCREVÃO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVÃO)
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVÃO)

Reconheço por verdadeira a assinatura de:

057915 MUNICA ROMATO EUGENIANO, 031159 AZULFO RODRIGUES

Em Teste de Verdade.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2013

Iracema Miranda



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05 879-0
Av. Presidente Dutra, 1100 - Bairro Dos Estados - João Pires - CEP 85040-000 - Fone: (41) 3244-5434

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 2º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.950/1994 e Art. 6º Inc. XII
do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61452305171028150750-9; Data: 23/05/2017 10:29:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE26934-HQPA;

Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti

Tutor

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2017 às 15:17:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89ca80cad9f8f7aefae7a8a57f9759da4f0be2ef295d93ef3f4e85d0c528 4905d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b54f9a564ef17bad117b8de37ae4fa894e9
--

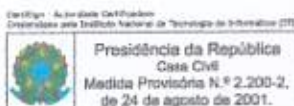
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2018 às 03:13:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 711923

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



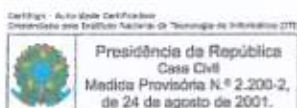
[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61452305171028150750-1 a 61452305171028150750-9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134707184
 Protocolo: 13/470718-4, DE 13/08/2013

Empresa: 41 2 0649365 1
 AP FICHENZANO DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROQUE L. WERLANG, 500B - CENTRO
 TELEFAX: (41) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
 FABIO JR. CARDOSO (TABELIA)
 FLAREO CARDOSO (RECREVEN)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (RECREVEN)
 MARLEIDE BUSS PEREIRA (RECREVEN)

Reconheço por verdadeira a assinatura de:

OSTENDE: IRACEMA MIRANDA (TABELIA) - IRACEMA MIRANDA

Em Teste, de Verdade.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2013

Iracema Miranda

Iracema Miranda



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.035/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61452305171141190968-1; Data: 23/05/2017 11:42:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE31869-EJLU;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valécio da Moura Cavalcanti
 Tabelar

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2017 às 15:18:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89ca80cad9f8f7aefae7a8a57f9759daa60c43e0ccf02b982b2a80029e5
4476ed785bf9067f8af9e078b93cf26de2b54145e71474ca9559637de32610964bc5d

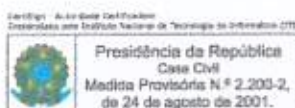
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2018 às 03:13:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 712091

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

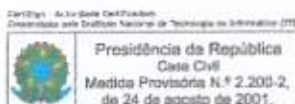


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61452305171141190968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO

DATA DE NASCIMENTO
17/07/1978

INSCRIÇÃO
00633468006-20

ZONA
069

SEÇÃO
014

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

DATA DE EMISSÃO
23/07/2005

JUIZ ELEITORAL
José Ulysses Silveira Lopes
Deputado José Ulysses Silveira Lopes

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.376-0
Av. Presidente Dutra, 1140 - Sala 100 - Foz de Iguaçu - PR - CEP 85920-000 - Fone: (41) 3541-5000 - Fax: (41) 3541-5001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61450702171203210343-1; Data: 07/02/2017 12:03:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEQ80285-760W;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2017
Tábua

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/02/2017 às 08:15:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5acd542b4a2208b1a3896e05686ed13c6d5d2af8e4d0fb40b294fedd04
714030d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b5478b2203b6b28b8ce2da06417efa33c3c

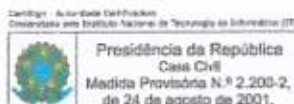
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 08/02/2018 às 02:42:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 650785

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

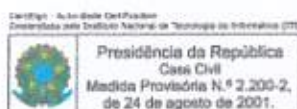
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61450702171203210343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MONICA DONATTO BARBACONI

DATA DE NASCIMENTO: 21-09-1985 Nº DE VOTO: 0788483206-63 ZONA: 130 SEÇÃO: 42

MUNICÍPIO/UF: REALEZA-PR DATA DE EMISSÃO: 17/10/01

JUIZ ELEITORAL
DLS. ROBERTO PACHECO ROCHA

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - SERVIÇO ELEITORAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-8
Av. Presidente Eurico Pessoa, 140 - Bairro Dos Cristais - João Pessoa/PB - CEP 51010-000 - www.tcnvabastos.net.br - Tel: (33) 3241-544 - Fax: (33) 3241-544

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61450702171203500406-1; Data: 07/02/2017 12:03:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEQ80287-DQMP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Ed. Vitor de Miranda Cavalcanti
Tabelar

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/02/2017 às 08:21:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5acd542b4a2208b1a3896e05686ed13c5a19c1a0bdbdfe151c33828ec7b934b9d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b544424e17d2224494d5e858b4a71a982fe

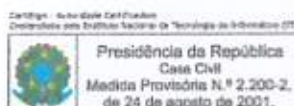
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 08/02/2018 às 02:42:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 650787

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

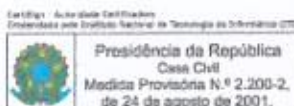


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61450702171203500406-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0649365-1

CNPJ

10.869.890/0001-26

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

02/06/2009

Data de Início de Atividade

02/06/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143-SALA B, CRISTO REI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.602-510

Objeto Social

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO; PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS; PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
020.073.289-76

80.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MONICA BONATTO FIORENZANO
047.323.719-90

20.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 14/08/2013

Número: 20134707184

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 29 de setembro de 2017

17/716064-0



LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Victor Antonio Galvão
 RG 8.050.195-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 879-0
 Rua Francisco de Paula, 940 - Santa Luz (Centro) - Jd. Paraná - CEP 85203-520 - Fone: (41) 3244-004 - Fax: (41) 3244-002

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 9º inc. XI do Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 61450310171436520194-1; Data: 03/10/2017 14:39:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFU55361-KQ07;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Out. Vitor de Menezes Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para as devidas fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/10/2017 15:22:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contém o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 828411

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/10/2018 14:39:59 (hora local).

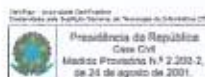
¹Código de Autenticação Digital: 61450310171436520194-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1e734fd9410572d89fe8bc05b551c28b12c9b13b6dcccfa10275ac9c5014c960a0f9878936eb3f35e64a5d785b90678a79e078b93df26de2b540f431d64ea2a9949d9de5d3d331b021e



[Assinaturas manuais]



088

Nutrikcal
DIETAS ENTERAIS

PROPOSTA DE PREÇOS

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO Nº 177/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Fórmulas/Leites/Suplementos

RAZÃO SOCIAL: VACCARIN & ALFF LTDA ME
CNPJ: 18.574.431/0001/27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90639669-64
REPRESENTANTE: Karla G. Vaccarin
CARGO: Sócia Proprietária / Nutricionista
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 8.943.234-0 SSP/PR
CPF: 047.020.709-40
ENDEREÇO: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel - PR
TELEFONE: (45) 3038-9444 Fax: (45) 3038-9444
E-MAIL: licitacao@nutrikcal.com.br

AGÊNCIA: Caixa Econômica Federal - CEF - Agência 1552 OP 003
Nº DA CONTA BANCÁRIA: Conta Corrente de nº 3800-7

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UNID	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Normocalórico, 100% proteína animal, Isenta de glúten, colesterol, fibra e lactose. Indicado para desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos conforme demanda. Apresentação lata com no mínimo 380g sabor baunilha	NUTREN 1.0 LATA 400G NESTLÉ	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
02	50	UNID	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hiperproteico, 100% proteína animal, 100% maltodextrina. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Isento de lactose e glúten, conforme demanda. Embalagem de no mínimo 350g. Sem sabor	NUTRIDRINK MAX LATA 350G DANONE	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50
03	100	UNID	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 400g.	NEOCATE LCP LATA 400G DANONE	R\$ 203,99	R\$ 20.399,00

04	50	UNID	Alimento para nutrição enteral e/ou oral. Indicado para crianças de 1 há 10 anos de idade. Normocalórico e normoproteico. 100% proteína animal. Isento de fibras, colesterol, lactose, frutose e glúten. Embalagem lata 400g. Sabor baunilha. Lata 400g	FORTINI PÓ LATA 400G DANONE	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
05	50	UNID	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g	MILUPA 1 LATA 800G DANONE	R\$ 32,30	R\$ 1.615,00
06	50	UNID	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g	MILUPA 2 LATA 800G DANONE	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50
07	50	UNID	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g	APTAMIL 1 LATA 800G DANONE	R\$ 41,25	R\$ 2.062,50
08	50	UNID	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g	APTAMIL 2 LATA 800G DANONE	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
09	50	UNID	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g	APTAMIL SOJA 1 E 2 LATA 800G DANONE	R\$ 65,35	R\$ 3.267,50
10	30	UNID	Espassante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Possuir em sua composição goma xantana e gelificante. Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração. Embalagem lata com no mínimo 100g	NUTILIS LATA 300G DANONE	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
11	20	UNID	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LC pufas. Ausência de prebióticos. Lata com aproximadamente 400g	APTAMIL PRÉ LATA 400G DANONE	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	100	UNID	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Lata 400g	PREGOMIN PEPTI LATA 400G DANONE	R\$ 99,30	R\$ 9.930,00
Valor total da Proposta: R\$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais)						

PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após o recebimento da ordem de compras/empenho.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

DECLARAÇÃO

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Declaramos ainda que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa.

Cascavel, 06 de Novembro de 2017.


Vaccarin & Alff LTDA - ME

Mônica Cristina Meurer

RG: 10.597.231-8 SSP/PR

CPF: 076.232.949-11

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRIO NARDI
CASCVEL

CEP: 85802-070

PAIANA

AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Av. Prefeito Guilmar de Jesus Lopes, N.º 143 - Sala B Francisco Beltrão - PR Cep: 85602-510

CNPJ 10.869.890/0001-26 I.E: 90482183-74

Tel: (46) 3524-3136 Fax: (46) 3524-0582

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto
PROPOSTA COMERCIAL**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18**PROCESSO N.º 177/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2017**

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de novembro de 2017. HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 HORAS.

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UND	QUANT	LABORATÓRIO	Descrição	V. UNIT	V. TOTAL
1	Alimento nutricional completo e balanceado para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Normocalórico, 100% proteína animal, isento de glúten, colesterol, fibra e lactose. Indicado para desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos conforme demanda. Apresentação lata com no mínimo 380g sabor baunilha	UND	100,00	NESTLÉ	NUTREN 1.0 400G	40,56	4.056,00
2	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hiperproteico, 100% proteína animal, 100% maltodextrina. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Isento de lactose e glúten, conforme demanda. Embalagem de no mínimo 350g. Sem sabor	UND	50,00	NESTLÉ	NUTREN SENIOR 370G	45,24	2.262,00
3	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 400g.	UND	100,00	NESTLÉ	ALFAMINO 400G	156,00	15.600,00
4	Alimento para nutrição enteral e/ou oral. Indicado para crianças de 1 há 10 anos de idade. Normocalórico e normoproteico. 100% proteína animal. Isento de fibras, colesterol, lactose, frutose e glúten. Embalagem lata 400g. Sabor baunilha. Lata 400g	UND	50,00	NESTLÉ	NUTREN JUNIOR 400G	45,24	2.262,00
10	Expersante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Possuir em sua composição goma xantana e gelificante. Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração. Embalagem lata com no mínimo 300g	UND	30,00	NESTLÉ	RESOURCE TUC 125G	70,20	2.106,00
15	Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição da lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Lata 400g	UND	100,00	NESTLÉ	ALFARÉ 400G	101,40	10.140,00
							36.426,00
							36.426,00

Valor Total da Proposta: (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias, Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Dados Bancários: BANCO RODRÉDITO AG:113 C/C:3044-9, FRANCISCO BELTRÃO PR.

A proponente declara conhecer os termos do Instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O Prazo de execução será conforme determinado no Termo de Referência e Edital.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do prego em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

DECLARAMOS que estão incluídas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme Edital de EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2017..

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (X) sim - não ().

Declaramos que nos comprometemos em entregar laudo técnico da análise do produto de cada item para o controle de qualidade de cada lote de entrega, no ato da entrega dos produtos no Almacém, das Unidades de Saúde. Cada lote de material entregue deve acompanhar um laudo.

Declaramos que os suplementos ofertados são registrados no Ministério da Saúde.

10.869.890/0001-26
AR FIORENTINO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP
 Av. Pref. Guilmar de Jesus Lopes, 143
 SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos para os devidos fins, que os preços ofertados estão de acordo com o Decreto Estadual nº 5.825 de 05 de Setembro de 2.003, relativo à regulamentação do ICMS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A EMPRESA AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Vem através desta dar garantias de entrega dos suplementos nos prazos definidos na presente licitação.

Considerando a impossibilidade legal de violar embalagens, fracionando-os solicitamos a esta Administração que quando da emissão das Notas de Empenho que observe as quantidades constantes das caixas de e adeque o quantitativo dos pedidos.

Arts. 2º, 11º e 83º da Lei nº 6.360/76, DOU de 24/09/1976. Art. 12º do Decreto nº 79.094/77, publicado no DOU 07/01/1977, Art. 110 da Portaria nº 6 de 29 de Janeiro de 1999, que aprovou a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 e Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, D.O.U. de 18/11/1998. "A proponente realizará o reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão dos preços dos produtos constantes desta proposta, na forma prevista pelo art. 65, Inc. II, alínea "d" e § 5º, da Lei de Licitação (Lei n. 8.666/93), com vistas a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua execução (art. 37, XXI, CF/88), em percentual igual ao que lhe serão impostos a partir de 01 de janeiro de 2016, quando passará a vigorar o Convênio ICMS 93/2015 que irá onerar seus custos de tributação. Resguarda-se ainda a modificar estes preços cotados nesta proposta, a partir de 01/01/2016, em virtude do desaparecimento da desoneração de ICMS previsto pelo Convênio ICMS 97/02, sobre os fármacos cotados."

03, de Novembro de 2017.

JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE COMERCIAL C/P
CPF: 159138208-43
RG: 2193893-9

10.869.890/0001-26
AR FIORENTINO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP
Av. Pref. Guimar de Jesus Lopes, 143
SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO - PR

[Handwritten signature]

Edital de Licitação – 106/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel. Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME | CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, Inscrição Estadual nº 90737896-96

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, Nº 2480, loja 09, Curitiba / PR, bairro Boa Vista, CEP 82200-550 | Telefone: (41) 3044-0500

E-mail: licitacao@savimed.com.br | Responsável pelo contato: Thaysa dos Santos Smalci

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis

Validade da Proposta: 60 dias

Dados bancários: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Agência 3701, Conta Corrente 31410-0 - Itau 341 (Curitiba/Paraná)

Lote	Discriminação	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
5	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g	NESTOGENO 1 – Lata de 800g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nestogeno 1. Características: Fórmula infantil para Lactentes. Proteínas: 80% Soro de Leite e 40% Caseína. Carbohidrato: 74% Lactose e 26% Maltodextrina. Gorduras: 98% Gordura Vegetal e 2% Gordura Láctea. Osmolalidade da fórmula: 274 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,5%. Osmolalidade da fórmula: 240 mOsm/L de água na reconstituição a 13,5%. Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja.	50	R\$ 13,56	R\$ 678,00
6	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g	NESTOGENO 2 – Lata de 800g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nestogeno 2. Características: Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças primeira infância. Proteínas: 60% Soro de leite e 40% Caseína. Carbohidrato: 75% Lactose e 25% Maltodextrina. Gorduras: 98% Gordura Vegetal e 2% Gordura Láctea. Osmolalidade da fórmula: 310 mOsm/Kg de água na reconstituição a 14,2%. Osmolalidade da fórmula: 275 mOsm/L de água na reconstituição a 14,2%. Não contém Glúten. Contém leite e derivados de soja.	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
7	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g	NAN COMFOR 1 – Lata de 800g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 1. Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite e 30% Caseína. Carbohidrato: 100% Lactose. Gorduras: 96,4% Gordura Vegetal, 2,6% Gordura Láctea e 1% Óleo de peixe. Prebióticos: 4g por litro (90% galactooligosacarídeos e 10% frutooligosacarídeos) Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 312 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,3%. Osmolalidade da fórmula: 280 mOsm/L de água na reconstituição a 13,3%. Não contém Glúten	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
8	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g	NAN COMFOR 2 – Lata de 800g. Indústria fabricante: Nestlé Brasil Ltda. Nome comercial: Nan Comfor 2. Proteínas: 70% Proteínas do Soro do Leite e 30% Caseína. Carbohidrato: 83% Lactose e 17% Maltodextrina. Gorduras: 97,8% Gordura Vegetal, 1,1% Gordura Láctea e 1,1% Óleo de Peixe/Vitaminas. Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 287 mOsm/Kg de água na reconstituição a 14,1%. Osmolalidade da fórmula: 256 mOsm/L de água na reconstituição a 14,1%. Não contém Glúten	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00

9	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g	NAN SOY - Lata de 800g. Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Nan Soy. Características: Fórmula infantil para Lactentes e de segmento para Lactentes à base de soja. Proteínas: 100% Proteína isolada de Soja, enriquecida com L-Metionina, Carboidrato: 100% Maltoextrato, Gorduras: 100% Gordura Vegetal, Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 169 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2%. Osmolalidade da fórmula: 152 mOsm/kg de água na reconstituição a 13,2%. Não contém leite ou produtos lácteos. Não contém Glúten.	50	R\$ 45,49	R\$ 2.324,50
11	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LC pufas. Ausência de prebióticos. Lata com aproximadamente 400g	PRE NAN - Lata 400g. Indústria fabricante: Nestlé Ltda. Nome comercial: Pre Nan. Características: Fórmula infantil com Ferro para Lactentes. Proteínas: 70% Proteína do Soro do Leite e 30% Caseína. Carboidrato: 50% Maltoextrato e 50% Lactose. Gorduras: 68% Gordura de Origem Vegetal, 30% Triglicéridos de Cadeia Média (TCM) e 2% Gordura Láctea (Advinha da proteína do Leite de Vaca)/Vitaminas, Oligoelementos e Minerais: nos teores necessários ao adequado desenvolvimento do lactente. Osmolalidade da fórmula: 263 mOsm/kg de água na reconstituição a 15,1%. Osmolalidade da fórmula: 237 mOsm/kg de água na reconstituição a 15,1%. Não contém Glúten.	20	R\$ 21,70	R\$ 434,60
VALOR TOTAL: SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS					R\$ 6.448,60

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Thaysa dos Santos Smalci
 THAYSA DOS SANTOS SMALCI
 RG: 10.373.474-6
 CPF: 060.514.079-01

Curitiba, 06 de novembro de 2017

JP

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

1. MONICA BONATTO BARBACOVİ, brasileira, empresária, nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Santa Catarina, nº 99, Apto 21, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, portadora do CPF nº 047.323.719-90 e RG 7.903.340-5 SSP/PR;

2. ALCIR BONATTO, brasileiro, empresário, nascido em 11/01/1965, natural de Realeza/PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Realeza/PR, na Rua Soares Raposo, nº 3666, Centro, CEP: 85.770-000, portador do CPF nº 546.174.139-87 e RG nº 3.923.027-5 SSP/PR, únicos sócios da sociedade empresária M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA SÓCIA

Altera-se o estado civil da sócia MONICA BONATTO BARBACOVİ para casada sob o regime de comunhão parcial de bens, através do qual, passou a assinar MONICA BONATTO FIORENZANO.

O endereço da mesma sócia fica alterado para a Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040;

CLÁUSULA 2ª

DO INGRESSO DE SÓCIO

Ingressa na sociedade ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, empresário, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e RG nº 6.082.012-0 SSP/PR;

CLÁUSULA 3ª

DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

O sócio ALCIR BONATTO que possui na sociedade 1.000 (um mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondentes a R\$ 1.000,00 (um mil) reais, retira-se da sociedade cedendo e transferindo, integralmente, suas cotas, no valor nominal ao sócio ingressante ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO;



M B BARBACOVY & CIA LTDA - EPP**NIRE 41 2 0649365 1****CNPJ 10.869.890/0001-26****I. E. 90482183-74****ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01**

A sócia MONICA BONATTO FIORENZANO, que possui na sociedade 99.000 (noventa e nove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondentes a R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) reais, cede e transfere, parte de suas cotas, na seguinte forma:

- a) Ao sócio ingressante ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, cede e transfere 79.000 (setenta e nove mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, correspondentes a R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil) reais;

**CLÁUSULA 4ª
DA QUITAÇÃO**

O sócio cedente dá ao sócio cessionário, plena e geral quitação da cessão ora ofertada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, sub-rogando nos seus direitos e obrigações e assumindo o ativo e o passivo;

**CLÁUSULA 5ª
DO QUADRO SOCIAL**

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, correspondentes a 100.000 (cem mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO	80.000	80,00	80.000,00
MONICA BONATTO FIORENZANO	20.000	20,00	20.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

**CLÁUSULA 6ª
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO e MONICA BONATTO FIORENZANO, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;



Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

2

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

CLÁUSULA 7ª

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO e MONICA BONATTO FIORENZANO declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 8ª

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se a razão social para AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- EPP;

CLÁUSULA 9ª

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social para: Comércio atacadista de medicamentos de uso humano; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; suplementos alimentícios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos e medicamentos de uso veterinário;

CLÁUSULA 10ª

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

O endereço da empresa passa a ser na Avenida Prefeito Guimar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-510 em Francisco Beltrão/PR;

CLÁUSULA 11ª

DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 12ª

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Por deliberação dos sócios fica suprimida a cláusula de DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS, estando os administradores desobrigados de prestar contas à sociedade;



[Handwritten signatures and initials]

3

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

CLÁUSULA 13ª

DO FORO

Fica eleita a CAMAFB, conforme os dispositivos da Lei 9307/96 e regulamento da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede à Rua Florianópolis, nº 478, em Francisco Beltrão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;

CLÁUSULA 14ª

DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA 15ª

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I.E. 90482183-74

1. ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO, brasileiro, empresário, nascido em 17/07/1978, natural de Umuarama/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040, inscrito no CPF sob nº 020.073.289-76 e RG nº 6.082.012-0 SSP/PR;

2. MONICA BONATTO FIORENZANO, brasileira, empresária, nascida em 21/09/1985, natural de Francisco Beltrão/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 159, Apto 32, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-040, portadora do CPF nº 047.323.719-90 e RG 7.903.340-5 SSP/PR, únicos sócios da sociedade empresária



[Handwritten signatures and initials]

M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 06493651 em 02/06/2009, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP;

CLÁUSULA 2ª

DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510;

CLÁUSULA 3ª

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é Comércio atacadista de medicamentos de uso humano; produtos de higiene pessoal; cosméticos e produtos de perfumaria; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; suplementos alimentícios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos e medicamentos de uso veterinário;

CLÁUSULA 4ª

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2009;

CLÁUSULA 5ª

DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais, correspondentes a 100.000 (cem mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP**NIRE 41 2 0649365 1****CNPJ 10.869.890/0001-26****I. E. 90482183-74****ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01**

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO	80.000	80,00	80.000,00
MONICA BONATTO FIOREZZANO	20.000	20,00	20.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

CLÁUSULA 6ª**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.046/2002;

CLÁUSULA 7ª**DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de cotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

CLÁUSULA 8ª**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO e MONICA BONATTO FIOREZZANO, individualmente, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

CLÁUSULA 9ª**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios administradores ADOLFO RODRIGUES FIOREZZANO e MONICA BONATTO FIOREZZANO declaram, sob as penas da lei, de que não estão



M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 10ª

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª

DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

CLÁUSULA 12ª

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 13ª

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, procederão à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 14ª

DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 15ª

DO FORO



M B BARBACOVİ & CIA LTDA - EPP

NIRE 41 2 0649365 1

CNPJ 10.869.890/0001-26

I. E. 90482183-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 01

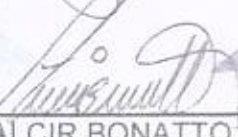
Fica eleita a CAMAFB, conforme os dispositivos da Lei 9307/96 e regulamento da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede à Rua Florianópolis, nº 478, em Francisco Beltrão, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja;

Francisco Beltrão/PR, 06 de agosto de 2013.

Lavrado em três vias de igual teor e forma;



MONICA BONATTO FIORENZANO



ALCIR BONATTO



ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO







Rosângela Scariagatta Parari
ESCREVENTE E SUBSTITUTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1988 - CENTRO
TELEFAX: (41) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS



Reconheço por semelhança a assinatura dos
SENHORES MONICA BONATTO FIORENZANO, ULYSSÉS ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO
Em test. da verdade.
Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2013
UFACBES NOTARIAL
Rosângela de Lima Sousa
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134707184
 Protocolo: 13/470718-4, DE 13/08/2013

Empresa: 41 2 0649365 1
 AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. RÔMULO L. WERLANG, 1088 - CENTRO
 TELEFAX (41) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACINA MIRANDA (TABEL) /
 FÁBIO JR. CARDOSO (TABEL) /
 FLÁVIO CARDOSO (ESCREVEN) /
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCRE) /
 MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVEN)

Reconheço por verdadeira a assinatura de:

057916 MONICA RONATO EUGENIO, 031157 ADOLFO RODRIGUES

Em 14/08/2013, de verdade.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2013

Iracina Miranda



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 144 - Bairro São João - Joinville/SC - CEP 89233-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel.: (51) 3244-5004 - Fax: (51) 3244-5005

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.220/1994 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61452305171028150750-9; Data: 23/05/2017 10:29:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE26934-HQPA;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Dr. Vinícius Miranda Cavalcanti
 Tabelar

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2017 às 15:17:48 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89ca80cad9f8f7aefae7a8a57f9759da4f0be2ef295d93ef3f4e85d0c528
4905d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b54f9a564ef17bad117b8de37ae4fa894e9

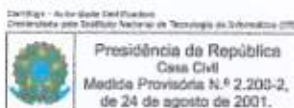
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2018 às 03:13:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 711923

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

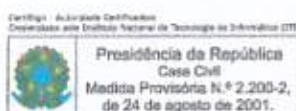


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61452305171028150750-1 a 61452305171028150750-9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2013
 SOB NÚMERO: 20134707184
 Protocolo: 13/470718-4, DE 13/08/2013

Empresa: 41.2.0649365-1
 AP FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
 TELEFAX: (41) 3524-3485

1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por verdadeira a assinatura de:

WILLIS MUNICA BONATO FLORENTINO, 031157-800105 RUIQUES

Em Teste da verdade,

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2013

Iracema Miranda

Iracema Miranda

IRACEMA MIRANDA (TABELA)
 FÁBIO JR. CARDOSO (TABELA)
 FLAVES CARDOSO (ESCREVEN)
 RICARDO DE LIMA BONATO (ESCREV)
 MARLENE BUSS PEREIRA (ESCREVEN)



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1148 - Bairro das Laranjeiras - CEP 85200-000 - Fone: (41) 3344-1000 - Fax: (41) 3344-1001

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.224/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61452305171141190968-1; Data: 23/05/2017 11:42:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE31869-EJLU;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Wlterio Miranda Cavalcanti
 Tabelar

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2017 às 15:18:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89ca80cad9f8f7aefae7a8a57f9759daa60c43e0ccf02b982b2a80029e54476ed785bf9067f8af9e078b93cf26de2b54145e71474ca9559637de32610964bc5d

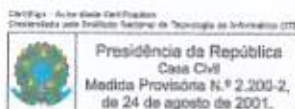
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2018 às 03:13:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 712091

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

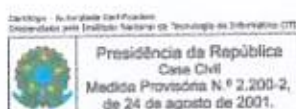


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61452305171141190968-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO

DATA DE NASCIMENTO
17/07/1978

Nº DE REGISTRO
00613468006-20

ZONA
069

SEÇÃO
014

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRÃO - PR

DATA DE EMISSÃO
29/07/2005

JUIZ ELEITORAL
José Ulisses Silveira Lopes
Desembargador José Ulisses Silveira Lopes

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-9
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 110 - Bairro São Expedito - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.crvjpb.com.br - Tel.: (33) 3244-1851 - Fax: (33) 3244-0441

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.229/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 61450702171203210343-1; Data: 07/02/2017 12:03:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEQ80285-780W;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bail. Valécio Miranda Cavalcanti
Tribunal

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/02/2017 às 08:15:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5acd542b4a2208b1a3896e05686ed13c6d5d2af8e4d0fb40b294fedd04
714030d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b5478b2203b6b28b8ce2da06417efa33c3c

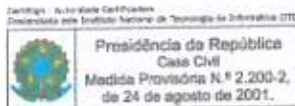
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 08/02/2018 às 02:42:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 650785

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

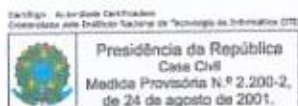


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61450702171203210343-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MONICA BONATTO HARBACONI

DATA DO NASCIMENTO

21/09/1985

INSCRIÇÃO

0788483206-63

ZONA

130

SEÇÃO

42

MUNICÍPIO / UF

REALIZA-PR

DATA DE EMISSÃO

17/10/01

ASSINATURA

DESA ROBERTO PACHECO ROCHA

VALIDE SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - AUTENTICIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.930/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 61450702171203500406-1; Data: 07/02/2017 12:03:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEQ80287-DOMP.

Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valéria Miranda Cavalcanti

Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 08/02/2017 às 08:21:43 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5acd542b4a2208b1a3896e05686ed13c5a19c1a0bdbdfe151c33828ec
7b934b9d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b544424e17d2224494d5e858b4a71a982fe

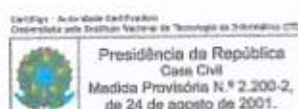
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 08/02/2018 às 02:42:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 650787

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

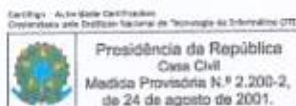


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61450702171203500406-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. It appears to be a stylized, cursive signature.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90482183-74	10.869.890/0001-26	06/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV PREF. GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143, SALA B - CRISTO REI - CEP 85601-970 FONE: (46) 3524-0582
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 06/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
	4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
	4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
	4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
	4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
	4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.323.719-90	MONICA BONATO BARBACOV	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.073.289-76	ADOLFO RODRIGUES FIOREZANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90482183-74

Emitido Eletronicamente via Internet
01/11/2017 11:44:05



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.869.890/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2009
NOME EMPRESARIAL AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES	NÚMERO 143	COMPLEMENTO SALA B	
CEP 85.602-510	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAVISA.MEDICAMENTOS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (46) 3524-3136	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2017 às 10:25:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº20632/2017

RAZÃO SOCIAL: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.869.890/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 121291

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0

ALVARÁ: 121291

ENDEREÇO: AV PREFEITO GUIOMAR LOPES, 143 - Q 368 L 26 - CRISTO REI CEP: 85602510 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 22/09/2017

DATA DE VALIDADE: 21/11/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2J5X5873US

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 22/09/2017 - 06:09:55
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016691466-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.869.890/0001-26**

Nome: **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.869.890/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:24:09 do dia 22/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2017.
Código de controle da certidão: **70E4.C207.F810.8C12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10869890/0001-26
Razão Social: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Endereço: R PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES 143 SALA B / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2017 a 07/11/2017

Certificação Número: 2017100901490911992522

Informação obtida em 25/10/2017, às 10:22:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.869.890/0001-26

Certidão nº: 133242772/2017

Expedição: 14/07/2017, às 06:05:14

Validade: 09/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.869.890/0001-26

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fê.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 29 de Setembro de 2017 às 15:53:37.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5104 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/10/2017 15:21:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 828412

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/10/2018 14:39:59 (hora local).

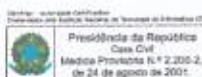
*Código de Autenticação Digital: 61450310171436520170-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d89fe6bc05b551c29b1f2c8b13b6dcdffa10275cdf92c3c667818214b136c787e8c59753b79d785bf90678af9e078b63cf26de2b54807d2a55e9ed6d51c5f80973473590c



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

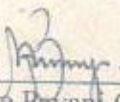


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 10.869.890/0001-26, com sede na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 143, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, fornece regularmente medicamentos, material de consumo hospitalar em geral, ao município de Francisco Beltrão- Paraná.

Atestamos ainda que a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas de entrega, quanto aos prazos e qualidade dos produtos, nada havendo de nosso conhecimento que a desabone.

Francisco Beltrão, 13 de Abril de 2017.


Mariane Pavan Gumy
Farmacêutica
CRF/PR 12.342



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 24/05/2017 às 11:28:53 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b89ca80cad9f8f7aefae7a8a57f9759da7c6d7d0b35796d656efa4b7deb6
0b584d785bf9067f8af9e078b93cf26de2b5473c76b25b529e6d9fbbe532bd0ccb150

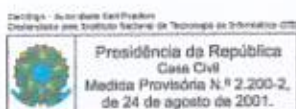
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 24/05/2018 às 03:13:54 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 711925

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

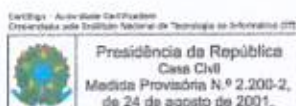


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

61452305171028450906-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Recebemos de A R Fiorenzano Distribuidora De Medicamentos Ltda os produtos constantes na nota fiscal ao todo		NFe nº 00.003.166
Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Série 002

 A R Fiorenzano Distribuidora De Medicamentos Ltda Av. Guimar De Jesus Lopes 143 Sib Cristo Rei - FRANCISCO BELTRAO/PR	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 1 - SAÍDA Nº: 00.003.166 Série: 002 Folha: 1 de 1	 Chave de Acesso 4117.1010.8698.9000.0126.5500.2000.0031.6610.0003.1662 Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora.
--	--	--

Natureza da Operação VENDA DE MERCADORIAS ADQUIR/RECEB DE TERCEIROS		Protocolo e Data de Autorização de Uso 141170175402269 26/10/2017 11:21:53
Inscrição Estadual ou RG 9048218374	Inscrição Estadual do Substituto Tributário	CNPJ ou CPF 10.869.890/0001-26

DESTINATÁRIO OU REMETENTE

Nome ou Razão Social Município De Francisco Beltrão		CNPJ ou CPF 000191 77.816.510/0001-66	Data de Emissão 26/10/2017
Endereço Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1000		Bairro/Distrito Alvorada	CEP 85.601-030
Cidade FRANCISCO BELTRAO	Fone (46)3520-2121	Estado PR	Inscrição Estadual ou RG Isento

Quantidade		Valor
1	25/11/2017	R\$ 38.500,00

Impostos e Tributação

Base de Cálculo da ICMS	Valor da ICMS	Base de Cálculo da ICMS ST	Valor da ICMS ST	Valor Aprox. Impostos (% e R\$)	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	30,75 % 11.838,75	38.500,00
Frete	Seguro	Descontos	Outras Despesas	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES

Razão Social Davisa Distribuidora De Medicamentos Ltda		Frete por Conta 0 - Emitente	Código ANTT	Placa 000-0000	UF PR	CNPJ 10.869.890/0001-26
Endereço Av. Prefeito Guimar De Jesus Lopes		Cidade FRANCISCO BELTRAO	UF PR		Inscrição Estadual ou RG	
Quantidade 92	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto 0,000	Peso Líquido 0,000	

Produtos

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	Apres.	Qtde	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	B. C. ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	% ICMS	% IP
0030212	ISOSOURCE SOYA Lote: 7217046031 Qtde: 0,000 Fab: 01/07/2017 Val: 30/08/2018	21069090	000	5102	LT	1.100,00	35,0000	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	00	00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

Dados Adicionais

Informações Complementares DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DA MICRO EMPRESA E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - DE ACORDO COM A LC 123/2006. Dados Bancários para Depósito: Banco Ceresid (n.085), Agência 0113, Conta 3044-9 Nota fiscal ref. Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2017- empenho 17835/2017	Reservado ao Fisco
--	--------------------



PROPONENTE: A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 – SALA B – CRISTO REI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PARANÁ

CNPJ: 10.869.890/0001-26 **FONE/FAX:** (46) 3524-3136

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Pregão 177/2017

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.



Monica Bonatto Fiorenzano
RG 6.082.012.0
CPF 020.073.289-76
Sócio-Gerente




10.869.890/0001-26
AR FIORENZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP
Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143
SI B - B. Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO - PR



PROponente: A R FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: AV. PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 143 – SALA B – CRISTO REI

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO **Estado:** PARANÁ

CNPJ: 10.869.890/0001-26 **FONE/FAX:** (46) 3524-3136

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão 177/2017

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2017.

Monica Bonatto Fiorenzano
RG 6.082.012.0
CPF 020.073.289-76
Sócio-Gerente

10.869.890/0001-26
AR FIORENZANO DISTRIB.
DE MEDIC. LTDA. - EPP
Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143
SALA B - Cristo Rei - CEP 85602-510
FRANCISCO BELTRÃO - PR

HABILITAÇÃO

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 01/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que girará sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser "Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27
NIRE 41208464356 DE 03/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 02/04

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e JULYANA KARLA ALFF SOARES, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hemilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "VACCARIN & ALFF LTDA – ME", com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

LTDA – ME".

O nome empresarial da sociedade é "VACCARIN & ALFF

CLÁUSULA SEGUNDA

Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná".

O endereço da sociedade é "Rua General Osório, nº 3012,

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade empresária é "COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL".

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve seu início de atividade em 17 de JULHO de 2013 e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME

CNPJ 18 574 431 / 0001 27

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL. 03/04

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 04/04**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

Karla G. Vaccarin
KARLA GRACIELLE VACCARIN

[Signature]
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

Francieli Mertz
 Francieli Mertz
 RG. 8.185.365-7/PR

Paulo Amarildo Bala
 Paulo Amarildo Bala
 RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:
 Marcelo André Zunta Mertz – Contador
 CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB N° 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0846435-6	CNPJ 18.574.431/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/07/2013	Data de Início de Atividade 17/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GENERAL OSORIO, 3012, CIRO NARDI, CASCAVEL, PR, 85.802-070			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
KARLA GRACIELLE VACCARIN 047.020.709-40	30.000,00	SOCIO	Administrador
JULYANA KARLA ALFF SOARES 044.241.129-42	30.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 18/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 29 de setembro de 2017

17715738-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Metr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90639669-64

Inscrição CNPJ
18.574.431/0001-27

Início das Atividades
08/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VACCARIN & ALFF LTDA - ME
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI - CEP 85802-070
Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 08/2013
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.020.709-40	KARLA GRACIELLE VACCARIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.241.129-42	JULYANA KARLA ALFF SOARES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/11/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90639669-64

Emitido Eletronicamente via Internet
18/10/2017 14:18:02



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 2705/2013

CADASTRO Nº 8624600

RAZÃO SOCIAL: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 18.574.431/0001-27

PROTOCOLO: 26533/05/2017

FONE: (45) 3038-9444

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 3012 (CIRIO NARDI) - PARQUE SÃO PAULO

QUADRA: 0009

LOTE: 0003

LOTEAMENTO: IGUACU VILA

IMOBILIÁRIO: 146646000

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

OBSERVAÇÕES:

*** ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 23/05/2018 - CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS *** ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/10/2013

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001578

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: MARCELO ANDRE ZUNTA MERTZ

CRC:

Nº de Empregados: 03

P. de Serviço: 0,00

Comércio: 84,00

Talha: 0,00

Depósito: 26,00

Páteo: 0,00

Área Indústria: 0,00

Data Emissão: 19/06/2017

IMPORTANTE:

Cledimara Nunes
CLEDIMARA NUNES
Secretária de Finanças

Michel Abílio Barbosa
MICHEL ABÍLIO BARBOSA
Michel Abílio Barbosa
Agente Adm. Matr. 24.560-7

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): MICHEL ABÍLIO BARBOSA

FISCAL (Matr): 4458 - Francisco de J. Lima

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

140

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.574.431/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2013
NOME EMPRESARIAL VACCARIN & ALFF LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 3012	COMPLEMENTO	
CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3038-9444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/09/2017 às 16:17:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 69514/2017

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	861901		
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27		
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012		
Complemento:	(CIRO NARDI)		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP:	85.802-070
Cidade:	Cascavel - PR		

[REQUERENTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 27 de outubro de 2017.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016998631-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**

Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:56:22 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2017.

Código de controle da certidão: **10CD.74EE.61FC.69D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Assinatura manuscrita]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18574431/0001-27
Razão Social: VACCARIN E ALFF LTDA ME
Endereço: R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2017 a 23/11/2017

Certificação Número: 2017102503254131125296

Informação obtida em 01/11/2017, às 17:18:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 137983682/2017

Expedição: 03/10/2017, às 12:59:19

Validade: 31/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.574.431/0001-27, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL

146

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-200
FONE (41) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VACCARIN E ALFF LTDA ME
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ac(s) 28 dia(s) do mês de setembro do ano de 2017. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktemwald
Empregada Juramentada
CNPJ: 06.873.000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

VACCARIN & ALFF LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.574.431/0001-27, inscrição estadual nº. 90639669-64, com sede na Rua General Osório, 3012, Ciro Nardi, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Karla G. Vaccarin, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 8.943.234-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 047.020.709-40, forneceu satisfatoriamente **Fórmula infantil, Dieta e Suplemento** na quantidade especificada abaixo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
Fórmula de segmento para lactentes de seis a doze meses. Apresentação padrão na forma de pó com relação caseína/proteína do soro do leite entre 50:50, 100% lactose prebióticos, óleos vegetais e gordura láctea, zinco, selênio e ferro. Enriquecida com lcpufas (DHA e ARA) e nucleosídeos. Isenta de sacarose e glúten. Lata 800 g	250
Fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil, lcpufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Relação caseína /proteína do soro do leite 40:60, 100% lactose, óleos vegetais e gordura láctea. Lata 800 g.	334
Fórmula infantil à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, nucleotídeos e DHA & ARA (0 a 6 meses). Lata de 400 g.	56
Dieta hipercalórica, hiperproteica, para uso oral ou sonda. Isento de lactose e glúten. Nutricionalmente completo com alta concentração de proteína. Indicado para pessoas com perda de peso involuntária ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. Apresentação tetra 1000 ml	1500
Suplemento nutricional hiperprotéico específico para úlceras de decúbito e outras afecções teciduais, para uso oral ou enteral (auxílio na cicatrização de úlceras de pressão). Ingredientes: presença de nucleotídeos, ômega 3 e arginina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: embalagem 200ml	500
Fórmula infantil sem lactose, contendo vitaminas e minerais. Apresentação em lata 400 g.	220

Cascavel, 29 de Maio de 2017

SESTEVES
SANTOS

Fernanda Ines Oldoni

Hospital Policlínica Cascavel
Fernanda Ines Oldoni

Nutricionista CRN 5737

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  Nutrikcal DIETAS ENTERAIS VACCARIN & ALFF LTDA - ME Rua General Osório, 3012 - Centro - CASCAVEL-PR CEP: 85802-070 - TELEFONE: 45-3038-9444		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.006.585 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4117 0618 5744 3100 0127 5500 1000 0065 8517 3690 1356 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141170089303738 05/06/2017 17:05:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL 906.39669-64	INSR EST DO SUBST TRIBUTÁRIO	CMR 18.574.431/0001-27

DESTINATÁRIO/REMETENTE HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL		CNPJ 76.081.892/0001-64	DATA DE EMISSÃO 05/06/2017
RUA R MARANHÃO, 945		CID CENTRO	CEP 85801-050
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA

FATURA/DUPLICATA 6585-01 05/07/17 R\$ 528,00			
--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	156,44	528,00
VALOR DO FRIETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PREÇO POR UNIDADE 0-Emitente	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NOMEN	COSOM	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIC. ICMS	VAL. APROX. TRIBUTOS	
24	APTAMIL PEPTI - 400GR DANONE Lote=901292 Qtd=1 Fab=28/10/2016 Val=24/12/2017 PMC=0,00	19011090	0500	5405	UN	1	62,00	62,00	0,00	0,00	0	16,32	
18	APTAMIL PRE - 400GR DANONE Lote=901574 Qtd=3 Fab=28/01/2017 Val=08/02/2018 PMC=0,00	19011090	0500	5405	UN	3	26,50	79,50	0,00	0,00	0	20,93	
9	APTAMIL PREMIUM 1 - 400GR DANONE Lote=160961 Qtd=6 Fab=28/01/2017 Val=15/05/2018 PMC=0,00	19011010	0500	5405	UN	6	14,00	84,00	0,00	0,00	0	22,12	
502	SIMBIOFLORA - 15 SACHES INVICTUS Lote=170388 Qtd=5 Fab=28/03/2017 Val=28/03/2019 PMC=0,00	21069030	0500	5405	UN	5	60,50	302,50	0,00	0,00	0	97,07	

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
-------------------------	----------------------------	---------------------------------	-------------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ORDEN DE COMPRA 117.089 COD CLIENTE:50 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E TRIBUTOS FEDERAIS. Val aprox dos tributos R\$ 156,44 (29,63%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO 
---	--

Recebemos de VACCARIN & ALFF LTDA ME, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:05/06/2017, Valor Total: R\$528,00, Destinatário: HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL R MARANHÃO, 945 - CENTRO - CASCAVEL/PR		NF-e Nº 000.006.585 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



LICENÇA SANITÁRIA

Validade: 19/12/2017

Número: 1410/2016

Nome Fantasia: NUTRIKCAL

Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

CNPJ / CPF: 18.574.431/0001-27

Endereço: General Osorio, Nº 3012 - Parque São Paulo - CASCAVEL / PR

Responsável Legal: KARLA GRACIELE VACCARIN

Responsável Técnico:

Ramo de Atividade: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Área Construída: M²

CNAE: 4729699

Exercício: 2016/2017

Atividades autorizadas (Além do Ramo de Atividade): Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio atacadista de leite e laticínios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal



45Dy65EE49

Observações:

Carimbo e Licenciamentos

Francine Carvalho
Fiscal - CRN/PR 8-6550
Vigilância Sanitária



Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) o cancelamento deste documento.

Avenida Brasil, 7482 Telefone: 3321-2148 Fax: 3321-2139 - CEP: 85.810-000 Cascavel - Paraná

Ingresso em: 19 de Dezembro de 2016, Por: FRANCINE CARVALHO REDIN



www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129

MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO Nº 177/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Fórmulas/Leites/Suplementos

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA-ME, com sede na RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 – CASCAVEL – PR, licitacao@nutrikcal.com.br, (44) 3038-9444, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, através de seu representante legal Mônica Cristina Meurer, portadora da carteira de identidade RG 10.597.231-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 076.232.949-11, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cascavel, 06 de Novembro de 2017.

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Vaccarin & Alff LTDA - ME
Mônica Cristina Meurer
RG: 10.597.231-8 SSP/PR
CPF: 076.232.949-11

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

www.nutrikcal.com.br | nutrikcal@nutrikcal.com.br
(45) 3038-9444 | 9901-1129

MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO Nº 177/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Fórmulas/Leites/Suplementos

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pelo presente instrumento, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA-ME, com sede na RUA GENERAL OSÓRIO, 3012 - CASCAVEL - PR, licitacao@nutrikcal.com.br, (44) 3038-9444, inscrita no CNPJ sob nº 18.574.431/0001-27, através de seu representante legal Mônica Cristina Meurer, portadora da carteira de identidade RG 10.597.231-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 076.232.949-11, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cascavel, 06 de Novembro de 2017.



Vaccarin & Alff LTDA - ME
Mônica Cristina Meurer
RG: 10.597.231-8 SSP/PR
CPF: 076.232.949-11

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA - ME

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, nascida em 30/08/1952, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 13.444.712-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 273.127.788-28 e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**, brasileira, nascida em 26/05/1977, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 30.472.217-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.432.178-44, ambas residentes e domiciliadas na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR, CEP 80540-220, únicas sócias componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem, por este instrumento particular, alterar seu contrato social em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retiram-se da sociedade **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** e **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ingressam na sociedade **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR nº 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba – PR, CEP 82810-280 e **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883458 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 516, Bairro Weissópolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sócia retirante **LIDIA MESQUITA PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE** 3.000 (Três mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176322740.
 PROTOCOLO: 176322740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



2

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:

A sócia retirante **SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM** transfere mediante venda ao sócio ingressante **REGINALDO CELSO GUIDOLIN** 297.000 (Duzentas e noventa e sete mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLAUSULA SEXTA:

Em decorrência da presente alteração, o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) fica assim distribuído entre os sócios, nesta data:

Sócio	Quotas	Valor – R\$
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Klynsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Totais	300.000	300.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, anteriormente qualificado.
2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.
3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176321740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5. É defeso ao Administrador obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA NONA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no contrato social e alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

À vista da alteração ora efetuada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

REGINALDO CELSO GUIDOLIN, brasileiro, nascido em 02/03/1962, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da OAB/PR 38.992, onde se lê RG nº 3.284.789-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 402.603.569-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Alberto Monteiro de Carvalho, nº 351, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba - PR, CEP 82810-280 e **KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE**, brasileiro, nascido em 19/09/1994, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 05817883456 DETRAN/PR onde se lê RG nº 10.884.367-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 098.353.809-37, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

516, Bairro Weissopolis, Pinhais – PR, CEP 83.322-150, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME** sede e foro na Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob nº 41208488018 em 17/11/2016, resolvem consolidar seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DAS FILIAIS, DO PRAZO DE DURAÇÃO.

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação de **"SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME"** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábil-financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos; "art. 8º, para avaliações", "arts. 176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts. 224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades limitada definida nos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade tem sua sede na **Rua Anita Garibaldi, nº 2480, sala 09, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82200-550**, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

3. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/11/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral e suplementos alimentares de dietas médicas (4729-6/99), Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (4639-7/01), Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios e suplementos alimentares de dietas médicas (4637-1/99), Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00), Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00) e Serviços de consultoria, análise de mercado e planejamento (8299-7/99).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703701835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Rogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

O capital social é de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor - R\$
Klysnsmann Anderson Bergonse	3.000	3.000,00
Reginaldo Celso Guidolin	297.000	297.000,00
Total	300.000	300.000,00

1. A responsabilidade dos sócios, a teor do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social.

2. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

3. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula quinta.

4. As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, estas sobre preço, consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturados como reserva de capital.

CLÁUSULA QUARTA:

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 30 (trinta) dias e em igualdade de condições, pode ser ofertada a terceiros, estranhos a sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pelo sócio **REGINALDO CELSO GUIDOLIN**, já qualificado anteriormente.

2. O administrador receberá um pró-labore mensal, fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.

3. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

4. A outorga de procuração, em nome da sociedade, poderá ser feita pelo Administrador para todos os fins, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

5. É defeso aos Administradores obrigar sociedade em operações mercantis ou não estranhas ao objeto social, quais seja, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002), ou ainda, qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SOCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1. Pela vontade unilateral

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual.

2. Pelo óbito

Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Art. 1.028 da lei 10.406/2002, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, art. 132 da lei 10.406/2002, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, artigos 50 e 51 da lei 10.406/2002. A morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas. Prevalecendo o disposto no Art. 1.027 da lei 10.406/2002, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

3. Pela falência

Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do art. 1.030, parágrafo único da lei 10.406/2002;

4. Pela liquidação das quotas/execução

Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1.026 da lei 10.406/2002.

5. Expulsão ou exclusão de um sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos artigos 1.030 e 1.085 da lei 10.406/2002.

6. A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede

Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 da lei 10.406/2002 e as determinações deste contrato.

A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores (art. 1.032 da lei 10.406/2002).

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA:

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1. Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3. No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária; a data da assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres.

4. Balanço de determinação será elaborado por contador, que deverá observar: O valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA NONA:

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficara a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade civil, conforme os artigos 1.177 e 1.178 da lei 10.406/2002.

2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, livro de atas da assembleia geral, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3. A sociedade poderá apurar os resultados a qualquer momento, durante o exercício social, podendo distribuir os lucros auferidos se houver, registrando-se as retiradas em conta apropriada para este fim, sendo deduzidos por ocasião do levantamento do balanço geral no encerramento do exercício social.

4. A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das quotas do capital social, e havendo deliberação da maioria, poderá



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1. A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) transformar-se em outro tipo social;
- b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) fundir-se com outra sociedade;
- d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, 3/4 do capital social; laudo de avaliação elaborado por 3 (três) peritos ou empresa especializada que deverão observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula sexta, protocolo e justificativas elaboradas aos moldes dos artigos 8º, 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirada nos termos do art. 1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais previstos no art. 1.033 da lei 10.406, observados as seguintes hipóteses:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexistência;
- O consenso unânime dos sócios;
- Deliberação dos sócios que representem 3/4 do capital social
- A falta de pluralidade de sócios não resolvidos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Ou, por determinação judicial.

2. Em todas as hipóteses de dissolução, por deliberação da maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ/MF 26.640.161/0001-33
NIRE 41208488018
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
DO FORO

Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Curitiba/PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, bem como para solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial e privilegiado que venha ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única para que valha na melhor forma do direito.

Curitiba, 01 de setembro de 2017.



[Signature]
LIDIA MESQUITA PAINO PAIN



[Signature]
SANDRA DIAS PIMENTEL PAINO PAIM



[Signature]
REGINALDO CELSO GUIDOLIN



[Signature]
KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE

Visto do advogado:

[Signature]
Regina Maria Guidolin
OAB/PR 58.445



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2017 14:30 SOB Nº 20176323740.
 PROTOCOLO: 176323740 DE 06/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703703835. NIRE: 41208488018.
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 22/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



Confira os dados do site em: atkinslive.digital.rio.br



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 22/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/10/2017 11:45:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 825974

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 28/09/2018 17:08:00 (hora local).

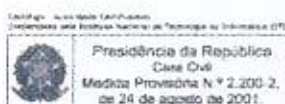
¹Código de Autenticação Digital: 72882809171616330281-1 a 72882809171616330281-11

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc544d56189cb491668378f02e035f5202f81e5ffb6f3312e3e55d084b60c575986648642d1a68a3178f6869689cc260c4219f77c97fe546a158825264418a12



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90737896-96

Inscrição CNPJ
26.640.161/0001-33

Início das Atividades
12/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento AV ANITA GARIBALDI, 2480, SALA 09 - BOA VISTA - CEP 82200-550
FONE: (41) 3366-3444
Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 12/2016
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	402.603.569-72	REGINALDO CELSO GUIDOLIN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	098.353.809-37	KLYNSMANN ANDERSON BERGONSE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 22/11/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90737896-96

Emitido Eletronicamente via Internet
23/10/2017 16:47:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.640.161/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2016
NOME EMPRESARIAL SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANITA GARIBALDI	NÚMERO 2480	COMPLEMENTO SALA 09
CEP 82.200-550	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUIDOLIN@GUIDOLIN.CNT.BR		UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (41) 3366-3444
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2017 às 14:08:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 26.640.161/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 759374-4

ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 2480 LJ L09 - BOA VISTA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 272867/2017

EMITIDA EM: 04/09/2017

VÁLIDA ATÉ: 01/01/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2168.6201.AA12.4BFF-0.9640.CFEC.2900.D9B6-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016847223-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.640.161/0001-33**

Nome: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 02/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:00:52 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2017.

Código de controle da certidão: **D4A7.06E5.86EE.9B68**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26640161/0001-33

Razão Social: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME

Endereço: ANITA GARIBALDI 2480 SALA 09 / BOA VISTA / CURITIBA / PR
/ 82200-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2017 a 08/11/2017

Certificação Número: 2017101002014293364646

Informação obtida em 11/10/2017, às 17:48:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.640.161/0001-33

Certidão nº: 136470691/2017

Expedição: 04/09/2017, às 10:37:40

Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.640.161/0001-33, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011,
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80520-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-908



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOPANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SOAPINELI

CHRISTIANNE SOARES

KARINA BAVARO ALVES

ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JUIZ
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. ME.

CNPJ.26.640.161/0001-33. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 24 de outubro de 2017.


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada



CUSTAS: R\$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA

Sirley Fátima de Almeida Cunico
Escrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SAVIMED Comércio de Produtos Médicos LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 26.640.161/0001-33, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi nº 2480 – Loja 09, Bairro Boa Vista, CEP 82200-550, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, é nossa fornecedora de material médico, fórmulas e dietas, não havendo, até a presente data, NADA que o desabone tendo cumprido satisfatoriamente com seus compromissos gozando, portanto, de um bom conceito técnico junto a esta coordenação.

Os produtos fornecidos estão descritos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	MED.	QTDE
Suplemento Nutricional em pó com diluição em água, já contendo leite, com vitaminas e minerais	UND	24
Alimento para suplementação oral ou enteral, para pacientes idosos.	UND	18
Alimento para suplementação oral com proteína de origem animal, com ou sem presença de fibras.	UND	24
Alimento para dieta enteral, polimérica, nutricionalmente completa hipercalórica 1.5 kcal /ml.	UND	90
Nutrição completa e balanceada em pó especialmente desenvolvida para atender as necessidades de crianças de 1 a 10 anos.	UND	36
Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos.	UND	6
Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica, com sacarose. Indicada para pacientes acima de 10 anos de idade.	UND	260
Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, para lactentes enriquecida.	UND	6
Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação.	UND	12
Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação.	UND	48

Por ser Verdade firmamos o presente

Juliana Ditzel Melo
Nutricionista
CRN 8 7473

Mandirituba, 18 de Julho de 2017

Juliana Ditzel Melo

Nutricionista RT Hospital Municipal de Mandirituba – CRN 8: 7473



Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Série 1



DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

1 - Saída

2 - Entrada

1

NF-e Nº 00000063

Série 1

Página 1 de 1



Chave de Acesso

4117 0626 6401 6100 0133 5500 1000 0000 6317 6002 2054

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Protocolo de autorização

141170101656369 27/06/2017 16:04:29

CNPJ

26.640.161/0001-33

SAVIMED COM. PROD. MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Natureza de Operação
VENDA MERC. ADQ. OU REC. DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO

Inscrição Estadual

9073789696

Inscrição Estadual Subst. Tributária

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ/CPF

76.105.550/0001-37

Data de Emissão

27/06/2017

Endereço
PRAÇA BOM JESUS, 44Bairro
CENTRO

CEP

83.800-000

Data de Saída/Entrada

Município
MANDIRITUBA

Fone/Fax

(41) 3626-1122

UF

PR

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora de Saída

FATURA

63/1 27/06/17 600,48

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	600,48
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acres.	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da Nota
				600,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	0-Emitente				00.428.387/0012-40
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual
RUA ANGELA GABARDO PAROLIN		CURITIBA		PR	
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
4	CAIXA			19,2	19,2

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	COBEN/CFOP UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
715	NAN COMFOR 2 INFANTIL 806GR FÓRMULA INFANTIL LOTE: 7133046041 - VALIDADE: 01/05/2018 - QTD: 24	19011010	0102	5102 1A	24,00	25,0200	600,48	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

PREGÃO PRESENCIAL 39/2017 AF 1836/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2017 ENTREGA:
PRAÇA BOM JESUS, 44 - MANDIRITUBA / QUITAÇÃO DEPOSITO BANCARIO BANCO ITAU AG
3781 C/C 31418-0 / VAL. APROX. TRIBUTOS R\$ 186,15 (31,06%) /

Reservado ao Fisco



Prefeitura do Município de
Wenceslau Braz - Estado do Paraná

Administração 2017-2020

Secretaria Municipal de Saúde

Rua: Paraná, 270 – Centro – CEP. 84.950-000 - Wenceslau Braz – Paraná ☎ (43) 3528-1483 – (43) 3528 1418

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SAVIMED Comércio de Produtos Médicos LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 26.640.161/0001-33, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi nº 2480 – Loja 09, Bairro Boa Vista, CEP 82200-550, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, é nossa fornecedora de material médico, fórmulas e dietas, não havendo, até a presente data, NADA que o desabone tendo cumprido satisfatoriamente com seus compromissos gozando, portanto, de um bom conceito técnico junto a esta coordenação.

Produtos fornecidos: Mucilon BL Multicereais.

Quantidade: 22 latas

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Wenceslau Braz.

Por ser Verdade firmamos o presente

Leia da Silva Reis Guzzi
Secretária Municipal de Saúde



RECEBEMOS DE SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 00000005	75
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Série 1	

 SAVIMED PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
	1 - Saída 2 - Entrada NF-e Nº 00000005 Série 1 Página 1 de 1	
SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09 BOA VISTA CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR FONE 41 3044-0500 - FAX		Chave de Acesso 4117 0426 6401 6100 0133 5500 1000 0000 0510 7616 6766
Natureza da Operação VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada
Inscrição Estadual 9073789696		Protocolo de autorização 141170060154176 13/04/2017 16:35:31
Inscrição Estadual do Suco: Tributário		CNPJ 26.640.161/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social		CNPJ/CPF	Data da Emissão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ		09.521.192/0001-56	13/04/2017
Endereço		CEP	Data de Saída/Entrada
RUA PARANA, 270		84.950-000	
Município		UF	Faixa de Saída
WENCESLAU BRAZ		PR	
Fone/Fax (43) 3528 1157		Inscrição Estadual	
		ISENTO	

FATURA

5/1 13/04/17 198,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	198,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Aces.	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da Nota
				198,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social		Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
CF LOG TRANSPORTES LTDA - ME		0-Emitente				19.004.938/0001-08
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual	
RUA DAS CARMELITAS		CURITIBA		PR		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido	
1				9	9	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CSOSN CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq ICMS	Aliq IPI
705	MUCILON BL MULTICEREAIS LT. 18 X 400G FÓRMULA INFANTIL	18 19011090	0102	5102	LA	22,00	9,0000	198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOTE: 709312282 - VALIDADE: 01/01/2013 - QTD: 22												

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares VAL. APROX. TRIBUTOS R\$ 61,38 (31,00%) /	Reservado ao Fisco
--	---------------------------

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SAVIMED Comércio de Produtos Médicos LTDA – ME, inscrita no CNPJ. 26.640.161/0001-33, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi nº 2480 – Loja 09, Bairro Boa Vista, CEP 82200-550, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, é nossa fornecedora de material médico, fórmulas e dietas, não havendo, até a presente data, NADA que o desabone tendo cumprido satisfatoriamente com seus compromissos gozando, portanto, de um bom conceito técnico junto a esta coordenação.

Tendo como contrato firmado com esta municipalidade, o objeto o registro de preço para aquisição futuras e parceladas de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender a demanda de pessoas em vulnerabilidade social e gêneros alimentícios para atender crianças com necessidades alimentares específicas, Da Rede Municipal De Ensino.

Por ser Verdade firmamos o presente,

Rio Azul, 10, julho de 2017.

Fábio Vinícius Polli
Secretário Municipal de Saúde
10/07/2017 de 02/01/2017

Fábio Vinícius Polli

Secretário Municipal de Saúde

Portaria D.P. Nº 004/2017 de 02/01



Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Série 1



DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

1 - Saída

2 - Entrada

1

NF-e Nº 00000119

Série 1

Página 1 de 1



Chave de Acesso

4117 0826 6401 6100 0133 5500 1000 0001 1912 8654 4037

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

Protocolo de autorização

141170128960937 10/08/2017 15:51:36

CNPJ

26.640.161/0001-33

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Natureza de Operação

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO

Inscrição Estadual

9073789696

Inscrição Estadual Susst. Tributário

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE RIO AZUL

CNPJ/CPF

75.963.256/0001-01

Data de Emissão

10/08/2017

Endereço

RUA GUILHERME PEREIRA, 482

Bairro

CENTRO

CEP

84.560-000

Município

RIO AZUL

Fone/Fax

4234631122

UF

PR

Inscrição Estadual

ISENTO

Data de Saída/Entrada

Hora de Saída

FATURA

119/1 09/09/17 114,39

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	114,39
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Aces.	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da Nota
				114,39

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	0-Emitente				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
3				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	C60WVCFOP UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
1127	NAN SOY 6X800G FÓRMULA INFANTIL	19011000	0102 5102 LA	3,00	38,1300	114,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LOTE: 632257653Z - VALIDADE: 19/05/2018 - QTD: 3											

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

EMPENHO 2701 PREGÃO 31/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ENTREGA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RUA GETULIO VARGAS, 270 CENTRO RIO AZUL - CEP. 84560-000
- CONTATO ADRIANE (42) 3463-1323 / QUITAÇÃO DEPOSITO BANCARIO BANCO 341 ITAU
AG 3701 C/C 31410-0 / VAL.APROX. TRIBUTOS R\$ 35,46 (31,00%) /

Reservado ao Fisco

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Série 1



DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

1 - Saída

2 - Entrada

1

NF-e N° 00000047

Série 1

Página 1 de 1



Chave de Acesso

4117 0626 6401 6100 0133 5500 1000 0000 4711 1360 0336

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz autorizada

SAVIMED COM. PROD MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI, 2480, LOJA 09
BOA VISTA
CEP 82.200-550 - CURITIBA - PR
FONE 41 3044-0500 - FAX

Natureza da Operação

VENDA MERC ADQ OU REC DE TERCEIROS - DENTRO ESTADO

Princípio de autorização

141170096374944 19/06/2017 10:05:24

Inscrição Estadual

9073789696

Inscrição Estadual Subst. Tributário

CNPJ

26.640.161/0001-33

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE RIO AZUL

CNPJ/CPF

09.423.744/0001-93

Data da Emissão

19/06/2017

Endereço

RUA BRONISLAU WROSNKI, 1250

Bairro

CENTRO

CEP

08.456-000

Data de Saída/Entrada

Município

RIO AZUL

Fone/Fax

42- 34631554

UF

PR

Inscrição Estadual

ISENTO

Hora de Saída

FATURA

47/1 19/06/17 1789,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	1.789,80
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Aces.	Valor do IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				Valor Total da Nota
				1.789,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA	0-Emitente				00.428.307/0012-40
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
RUA ANGELA GABARDO PAROLIN	CURITIBA	PR			
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
12	CAIXA			58	58

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

Código Produto/Serviço	Descrição Produto/Serviço	NCM/SH	CEP/CM/CFOP	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Base de Cálculo ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
3	NAN COMFOR 3 INFANTIL 800GR NESTLE LOTE: 7130046043 - VALIDADE: 01/05/2018 - QTDE: 10	19011010	0500	5102	UN	10,00	24,5400	245,40	0,00	0,00	0,00	0,00
147	NAN COMFOR 1 INFANTIL 800GR FÓRMULA INFANTIL	19011010	0102	5102	LA	50,00	25,7400	1544,40	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal	Valor Total dos Serviços	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE RIO AZUL / EMPENHO 1898/2017 - PREGÃO 31/2017 - CONTRATO 2476 - 72/2017 SIM-AM:72 ENTREGA: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL - RUA BRONISLAU WROSNKI, 1250 CENTRO - RIO AZUL PR CEP: 84560-000 / QUITAÇÃO: DEPOSITO BANCARIO BANCO ITAU AG 3701 C/C 31410-0 / VAL.APROX.TRIBUTOS R\$ 554,83 (31,00%) /

Reservado ao Fisco



Edital de Licitação – 106/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

26.640.161/0001-33
 SAVIMED COMERCIO DE
 PRODUTOS MÉDICOS - ME
 AV ANITA GARRIBALDI, 2480 - SL 09
 BOA VISTA CEP 82.200-550
 CURITIBA - PR

Curitiba, 06 de novembro de 2017

Thaysa dos Santos Smalci
 SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
 THAYSA DOS SANTOS SMALCI
 CPF: 060.514.079-01
 RG: 10.373.474-6

Edital de Licitação – 106/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

26.640.161/0001-33

SAVIMED COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS - ME
AV ANITA GARIIBALDI, 2480 - SL 09
BOA VISTA CEP 82.200-550
CURITIBA - PR

Curitiba, 06 de novembro de 2017

Thaysa dos Santos Smalci
SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME
THAYSA DOS SANTOS SMALCI
CPF: 060.514.079-01
RG: 10.373.474-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.296.777

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-088400/2016, a:

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
AV. ANITA GARIBALDI - Nº:002480 LJ 09

INSC. IMOB.: 34.0.0134.0376.00-1 0010 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 01 759.374-4 CNPJ: 26.640.161/0001-33

Taxação: COM OUTROS SERV

Tipo de Instalação: OUTROS

à **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

à Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

à Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

à Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

à Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

à Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

à Comércio atacadista de produtos odontológicos

à Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

à Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

à Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

à Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

à Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

à Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

à Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria



APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» LISA.

VALIDADE: 31/12/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CARLA SILVANA GALLOTTI KENICKE
 MATRÍCULA: 179304



6984.71E3.1371.489B-9.B424.DC0D.5822.E786-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO BOA VISTA

Nº 01.302/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente
 Licença Sanitária a:

Razão Social SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME
 Nome Fantasia SAVIMED
 Endereço AVENIDA ANITA GARIBALDI 2480 LOJA 09 BOA VISTA
 Processo nº 132075/16 Insc. Imob. 34001340376001 Insc. Munic. 17017593744
 Técnico VISA 46392

Ramo(s) de Atividade Econômica:
 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTES
 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

CURITIBA, 09 de Março de 2017

[Assinatura]
 Diretora Mariana Balmieri
 Secretária em Saúde - DSBV
 Curitiba, 09 de Março de 2017

Informações
Reclamações

156

ou 0800 6640 041

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-6 Av. Presidente Faria Lima, 1165 - Barra Da Estrela, Jd. São Francisco - 227 80100-001 de Curitiba/PR - Tel: 41 334-5461 - Fax: 41 334-5464	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 72881105171542410764-1; Data: 11/05/2017 15:42:56	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD24816-B4TR; Valor Total do Ato: R\$ 4,12 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
Get. Valdir de Miranda Cavalcanti Titular	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC123-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/08/2017 11:02:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME** ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 735693

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 13/05/2018 04:17:34 (hora local).

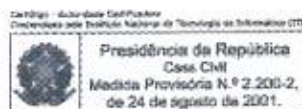
¹Código de Autenticação Digital: 72881105171542410764-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b606defa66f903c4b37b617e16acdb0d30bb0bad5f431edade5815fc55d8c9029986648642d1a68a3178f8869699cc260399a9c56a67416cad90d50e2ca5e5e71





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

184

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 177/2017 – Pregão 106/2017(Presencial)

Aos **06 dias de novembro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de fórmulas/leites/suplementos alimentares**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	26640161/0001-33	Sem representante presente
AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	10869890/0001-26	Jorge Henrique Nunes de Oliveira CPF 159138208-43
Vaccarin & Alff Ltda ME	18574431/0001-27	Monica Cristina Meurer CPF 076232949-11

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda, Savimed Com de Produtos Médicos Ltda e Vaccarin & Alff Ltda ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01 (máximo R\$ 65,00)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	64,50
2º	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	40,56

Item 02 (máximo R\$ 60,00)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	49,99
2º	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24

Item 03 (máximo R\$ 230,00)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	203,99
2º	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	156,00

Item 04 (máximo R\$ 65,00)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	59,99
2º	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24

Item 05 (máximo R\$ 36,00)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	32,30
2º	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	13,56

Item 06 (máximo R\$ 33,00)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	32,05
2º	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	17,47

Item 07 (máximo R\$ 46,00)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	41,25
2º	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,50

Item 08 (máximo R\$ 43,00)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

185

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	39,99
2º	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,24
Item 09 (máximo R\$ 72,00)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	65,35
2º	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	46,49
Item 10 (máximo R\$ 80,00)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	72,50
2º	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	70,20
Item 11 (máximo R\$ 103,00)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Vaccarin & Alff Ltda ME	35,00
2º	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,78
Item 12 (máximo R\$ 24,70) – sem propostas para este item		
Item 13 (máximo R\$ 12,00) – sem propostas para este item		
Item 14 (máximo R\$ 85,00) – sem propostas para este item		
Item 15 (máximo R\$ 120,00)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	101,40
2º	Vaccarin & Alff Ltda ME	99,30
2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.		
3. Lances Oraís		
Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:		
Item 01		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	
Item 02		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	
Item 03		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	154,00	
AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	153,00	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	
Item 04		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	
Item 05		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	
Item 06		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	
Item 07		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	
Item 08		
Proponente	R\$ item	
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

186

Item 09

Proponente	R\$ item
Vaccarin & Alff Ltda ME	46,00

Item 10

Proponente	R\$ item
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou

Item 11

Proponente	R\$ item
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou

Item 15

Proponente	R\$ item
AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	99,00
Vaccarin & Alff Ltda ME	98,90
AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	98,50
Vaccarin & Alff Ltda ME	98,00
AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	97,50
Vaccarin & Alff Ltda ME	Declinou

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Savimed Com de Produtos Médicos Ltda, AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda e Vaccarin & Alff Ltda ME apresentou(aram) seus documentos de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ item
01	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	40,56
02	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24
03	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	153,00
04	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24
05	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	13,56
06	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	17,47
07	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,50
08	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,24
09	Vaccarin & Alff Ltda ME	46,00
10	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	70,20
11	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,78
12	Sem propostas	0,00
13	Sem propostas	0,00
14	Sem propostas	0,00
15	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	97,50

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

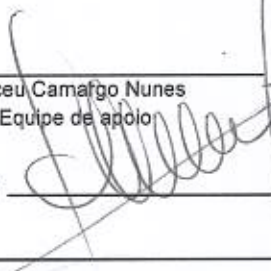
No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Anderson Matias
Pregoeiro


Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio


Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio

AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda: _____

Vaccarin & Alff Ltda ME: _____



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

187

ADJUDICAÇÃO

Processo 177/2017 – Pregão 106/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/11/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de fórmulas nutricionais, leites e suplementos

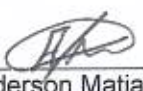
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	26640161/0001-33	Sem representante presente
AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	10869890/0001-26	Jorge Henrique Nunes de Oliveira CPF 159138208-43
Vaccarin & Alff Ltda ME	18574431/0001-27	Monica Cristina Meurer CPF 076232949-11

Resultado apurado

Item	Proponente	R\$ item	R\$ total do item
01	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	40,56	4.056,00
02	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24	2.262,00
03	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	153,00	15.300,00
04	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24	2.262,00
05	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	13,56	678,00
06	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	17,47	873,50
07	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,50	1.075,00
08	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,24	1.062,00
09	Vaccarin & Alff Ltda ME	46,00	2.300,00
10	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	70,20	2.106,00
11	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,78	435,60
12	Sem propostas	0,00	0,00
13	Sem propostas	0,00	0,00
14	Sem propostas	0,00	0,00
15	AR Fiorenzano Dist de Medicamentos Ltda	97,50	9.750,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

188

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 177/2017
PREGÃO N.º 106/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de leites e fórmulas nutricionais para suprimento a recomendações médicas emanadas do setor municipal de saúde, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	20/10/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	20/10/2017

A data de abertura foi fixada, para 06 de novembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de três propostas, de "Savimed Com de Produtos Médicos Ltda", "AR Fiorenzano Dist De Medicamentos Ltda" e "Vaccarin & Alff Ltda ME" tendo sido as mesmas acolhidas e, após a etapa de lances orais, habilitadas na sequência para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de novembro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 177/2017 – Pregão 106/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de fórmulas nutricionais, leites e suplementos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de novembro de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO****Processo 177/2017 – Pregão 106/2017 – Presencial**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 06/11/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Aquisição de fórmulas nutricionais, leites e suplementos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	26640161/0001-33	Sem representante presente
AR Florenzano Dist de Medicamentos Ltda	10895890/0001-26	Jorge Henrique Nunes de Oliveira CPF 159138208-43
Vaccarin & Alf Ltda ME	10574431/0001-27	Monica Cristine Meurer CPF 076232549-11

Resultado apurado

Item	Proponente	R\$ Item	R\$ Total do Item
01	AR Florenzano Dist de Medicamentos Ltda	40,58	4.058,00
02	AR Florenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24	2.262,00
03	AR Florenzano Dist de Medicamentos Ltda	163,00	16.300,00
04	AR Florenzano Dist de Medicamentos Ltda	45,24	2.262,00
05	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	13,56	678,00
06	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	17,47	873,50
07	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,59	1.079,50
08	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,24	1.062,00
09	Vaccarin & Alf Ltda ME	46,00	2.300,00
10	AR Florenzano Dist de Medicamentos Ltda	76,20	2.106,00
11	Savimed Com de Produtos Médicos Ltda	21,78	435,60
12	Sem propostas	0,00	0,00
13	Sem propostas	0,00	0,00
14	Sem propostas	0,00	0,00
15	AR Florenzano Dist de Medicamentos Ltda	97,50	9.750,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de novembro de 2017.

Anderson Mattos-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO**Processo 177/2017 – Pregão 106/2017 – Presencial**

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte: - Aquisição de fórmulas nutricionais, leites e suplementos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de novembro de 2017.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

Cad252074



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

191

CONTRATO Nº 228/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 106/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Anita Garibaldi, 2480, loja 09, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82200-550, inscrição de CNPJ sob nº 26640161/0001-33, neste ato representada por Reginaldo Celso Guidolin com CPF sob nº 402603569-72 e RG nº 3284789-7(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
5	50	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g. Marca Nestle, Nestogeno 1.	13,56	678,00
6	50	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestle, Nestogeno 2.	17,47	873,50
7	50	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestle, Nan Comfor 1.	21,50	1.075,00
8	50	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestle, Nan Comfor 2.	21,24	1.062,00
11	20	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LC pufas. Ausência de prebióticos. Lata com aproximadamente 400g. Marca Nestle, Pre Nan.	21,78	435,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.124,10 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

192

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 07-depto de saúde
- 07002-fundo municipal de saúde
- 1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540
- 1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720
- 1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770
- 1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920
- 1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020
- 1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100
- 33903000000-materiais de consumo
- 33903200000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 31410-0, agência nº 3701 do banco Itau.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar as entregas no prazo de até cinco dias após a emissão da ordem de compras e do empenho.



193

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

194

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

195

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

196

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

197

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

198

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de novembro de 2017

Marcos Antônio de A. Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

P/P Kelys Romann Anderson Berganso
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

199

CONTRATO Nº 229/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 106/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: VACCARIN & ALFF LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua General Osório, 3012, centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-070, inscrição de CNPJ sob nº 18574431/0001-27, neste ato representada por Karla Gracielle Vaccarin com CPF sob nº 047020709-40 e RG nº 8943234-0(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
9	50	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g. Marca Danone, Aptamil soja 1 e 2	46,00	2.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920
1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020
1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100
3390300000-materiais de consumo
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

200

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 3800-7, agência nº 1552 da Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar as entregas no prazo de até cinco dias após a emissão da ordem de compras e do empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

203

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

204

- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**
- CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

205

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

206

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de novembro de 2017

Maíe Ambrósio de A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Karla G. Vaccaro

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

207

CONTRATO Nº 227/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 106/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 106/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-510, inscrição de CNPJ sob nº 10869890/0001-26, neste ato representada por Adolfo Rodrigues Fiorenzano com CPF sob nº 020073289-76 e RG nº 6082012-0(SSP PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
1	100	Alimento nutricionalmente completo e balanceado para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Normocalórico, 100%proteína animal, Isenta de glúten, colesterol, fibra e lactose. Indicado para desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos conforme demanda. Apresentação lata com no mínimo 380g sabor baunilha, Marca Nestle, Nutren 1.0, 400g.	40,56	4.056,00
2	50	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hiperproteico, 100% proteína animal, 100% maltodextrina. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Isento de lactose e glúten, conforme demanda. Embalagem de no mínimo 350g. Sem sabor. Marca Nestle, Nutren Senior 370g.	45,24	2.262,00
3	100	Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com TCM, β-Palmitatos*, DHA e ARA, sem adição de lactose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 400g. Marca Nestle, Alfamino.	153,00	15.300,00
4	50	Alimento para nutrição enteral e/ou oral. Indicado para crianças de 1 há 10 anos de idade. Normocalórico e normoproteico. 100% proteína animal. Isento de fibras, colesterol, lactose, frutose e glúten. Embalagem lata 400g. Sabor baunilha. Lata 400g. Marca Nestle, Nutren Junior.	45,24	2.262,00
10	30	Espressante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Possuir em sua composição goma xantana e gelificante. Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração. Embalagem lata com no mínimo 100g. Marca Nestle, Resource TUC, 125g.	70,20	2.106,00
15	100	Fórmula Infantil para lactantes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Lata 400g. Marca Nestle, Alfaré.	97,50	9.750,00



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

208

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 35.736,00 (trinta e cinco mil seletos e trinta e seis reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1890/1900/1910/1920

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

3390300000-materiais de consumo

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 3044-9, agência nº 113 do banco Rodocredito.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

209

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar as entregas no prazo de até cinco dias após a emissão da ordem de compras e do empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

210

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

211

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

212

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

213

- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

214

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de novembro de 2017

Maria Ambrósia A. Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2017 (09/11/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Prof. Guimar de Jesus Lopes, 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-510, inscrição de CNPJ sob nº 10869890/0001-26, neste ato representada por Adolfo Rodrigues Fiorenzani com CPF sob nº 020073289-76 e RG nº 6082012-0(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit
1	100	Alimento nutricional completo e balanceado para manutenção e / ou recuperação do estado nutricional. Normocalórico, 100% proteína animal, isento de glúten, colesterol, fibra e lactose. Indicado para desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos conforme demanda. Apresentação lata com no mínimo 350g sabor baunilha, Marca Nestlé, Nutren 1.0, 400g.	40,06
2	50	Suplemento para nutrição enteral ou oral, hiposmótico, 100% proteína animal, 100% maltodextrina. Desenvolvido pensando nas necessidades do paciente idoso. Isento de lactose e glúten, conforme demanda. Embalagem de no mínimo 350g. Sem sabor, Marca Nestlé, Nutren Senior 370g.	45,24
3	100	Fórmula infantil constitui 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA, ARA, sem adição de lactose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidroscindidos proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata de 400g, Marca Nestlé, Aflamino.	153,00
4	50	Alimento para nutrição enteral e/ou oral, indicado para crianças de 1 há 10 anos de idade. Normocalórico e normoproteico. 100% proteína animal. Isento de fibras, colesterol, lactose, frutose e glúten. Embalagem lata 400g. Sabor baunilha. Lata 400g. Marca Nestlé, Nutren Junior.	45,24
10	30	Espeçante de alimentos quentes ou frios, em nutrição enteral ou oral. Possui em sua composição goma xantana e gelificante. Não altera a cor, o sabor ou a textura dos alimentos. Favorece a deglutição, reduzindo o risco de aspiração. Embalagem lata com no mínimo 100g. Marca Nestlé, Resource TUC, 125g.	70,20
15	100	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de proteína do soro de leite extensamente hidrolizada. Lata 400g. Marca Nestlé, Aflarê.	97,50

CUSTOS: R\$ 35.736,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais), respeitados os valores individuais.

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo de Fornecimento: 24 meses.

PRazo de Vigência: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-blocoatenção básica–servbásicosdesaúde pública-1890/1900/1910/1920

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

3390300000-materiais de consumo

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2017 (09/11/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Anita Garibaldi, 2480, loja 09, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82200-550, inscrição de CNPJ sob nº 26840161/0001-33, neste ato representada por Reginaldo Celso Guidolin com CPF sob nº 402603569-72 e RG nº 3284789-7(SSP/PR).

OBJETO: Fornecimento de:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit
------	-------	-----------	----------

5	50	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g. Marca Nestlé, Nestogero 1.	13,56
6	50	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicado para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestlé, Nestogero 2.	17,47
7	50	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestlé, Nan Comfor 1.	21,50
8	50	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestlé, Nan Comfor 2.	21,24
11	20	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LC pufes. Ausência de prebióticos. Lata com aproximadamente 400g. Marca Nestlé, Pre Nan.	21,75

CUSTOS: R\$ 4.124,10 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e dez centavos), respeitados os valores individuais.

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 24 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-blocoatenção básica–servbásicosdesaúde pública-1890/1900/1910/1920

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

3390300000-materiais de consumo

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2017 (09/11/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): VACCARIN & ALFF LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua General Osório, 3012, centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-070, inscrição de CNPJ sob nº 18574431/0001-27, neste ato representada por Karla Graciella Vaccarin com CPF sob nº 047020709-40 e RG nº 8943234-0(SSP PR).

OBJETO: Fornecimento de:

Item	Quant.	Descrição	R\$ unit.
9	50	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g, Marca Danone, Aptamil soja 1 e 2	48,00

CUSTOS: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), respeitados os valores individuais.

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 24 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1530/1540

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1720

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1770

1030110012026-blocoatenção básica–servbásicosdesaúde pública-1890/1900/1910/1920

1030110012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2020

1030110012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2090/2100

3390300000-materiais de consumo

3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Cod252694



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**

ESTADO DO PARANÁ

Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 184/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 16 de outubro de 2019.

Prezada Senhora;

Em resposta ao seu MEMORANDO INTERNO, sem numero, datado em 14 de outubro do corrente ano, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam aditivados em prazo (no mínimo mais 12 meses), quantidade (25%) e valor (índice determinado em contrato) os contratos abaixo.

- CONTRATO Nº 228/2017;
- OK • CONTRATO Nº 075/2015: ? ADM. PALMAS
- CONTRATO Nº 229/2017.

PP 106117

6,6719%

Sem mais para o momento colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilma. Senhora
Aline Pires
Diretora Administrativa
Prefeitura de Coronel Domingos Soares



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 26.640.161/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:44:04 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **13B1.9D17.2B74.D05B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

219

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020812601-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.640.161/0001-33

Nome: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.640.161/0001-33

Razão Social: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME

Endereço: ANITA GARIBALDI 2480 SALA 09 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82200-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101419535012511700

Informação obtida em 17/10/2019 08:16:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.640.161/0001-33

Certidão nº: 186690894/2019

Expedição: 17/10/2019, às 08:16:56

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:25 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **6669.DE97.C07B.D81C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 186691295/2019

Expedição: 17/10/2019, às 08:21:04

Validade: 13/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.574.431/0001-27

Razão Social: VACCARIN E ALFF LTDA ME

Endereço: R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2019 a 31/10/2019

Certificação Número: 2019100203324445705786

Informação obtida em 17/10/2019 08:18:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

225

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020812638-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.574.431/0001-27
Nome: VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 228/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Anita Garibaldi, 2480, loja 09, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82200-550, inscrição de CNPJ sob nº 26640161/0001-33, neste ato representada por Reginaldo Celso Guidolin com CPF sob nº 402603569-72 e RG nº 3284789-7(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 O prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, fica aditado em adicionais 12(doze) meses.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, assim como ficam aditados os valores unitários consoante índice do INPC apurado no período inicial de contratação da ordem de 6,6719%, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
5	12	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g. Marca Nestle, Nestogeno 1.	14,46	173,52
6	12	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestle, Nestogeno 2.	18,63	223,56
7	12	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestle, Nan Comfor 1.	22,93	275,16
8	12	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestle, Nan Comfor 2.	22,65	271,80
11	05	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LC pufas. Ausência de prebióticos. Lata com aproximadamente 400g. Marca Nestle, Pre Nan.	23,23	116,15
Total deste Aditivo				1.060,19

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

227

da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de novembro de 2019.

Maria Antonia de A. Almeida.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado



TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 229/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VACCARIN & ALFF LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua General Osório, 3012, centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-070, inscrição de CNPJ sob nº 18574431/0001-27, neste ato representada por Karla Gracielle Vaccarin com CPF sob nº 047020709-40 e RG nº 8943234-0(SSP PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 O prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, fica aditado em adicionais 12(doze) meses.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, assim como ficam aditados os valores unitários consoante índice do INPC apurado no período inicial de contratação da ordem de 6,6719%, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
9	12	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g. Marca Danone, Aptamil soja 1 e 2	49,06	588,72
Total deste Aditivo				588,72

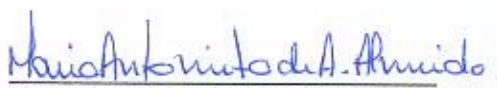
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 12 de novembro de 2019.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 226/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Anita Garibaldi, 2480, loja 09, Bairro Boa Vista, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82200-550, inscrição de CNPJ sob nº 26640161/0001-33, neste ato representada por Reginaldo Celso Guidolin com CPF sob nº 402603569-72 e RG nº 3284789-7(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 O prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, fica aditado em adicionais 12(doze) meses.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, assim como ficam aditados os valores unitários consoante índice do INPC apurado no período inicial de contratação da ordem de 6,6719%, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
5	12	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata 800g. Marca Nestlé, Nestogeno 1.	14,46	173,52
6	12	Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, em pó, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius e FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestlé, Nestogeno 2.	18,83	223,56
7	12	Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação, com probióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestlé, Nan Comfort 1.	22,93	275,16
8	12	Fórmula infantil com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de probióticos, com DHA e ARA. Lata com aproximadamente 800g. Marca Nestlé, Nan Comfort 2.	22,65	271,60
11	09	Fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, enriquecida com ferro, vitaminas, TCM, e LCPUFAs. Ausência de probióticos. Lata com aproximadamente 400g. Marca Nestlé, Pre-Nan.	23,23	118,15
Total deste Aditivo				1.060,19

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de novembro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 229/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VACCARIN & ALFF LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua General Osório, 3012, centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85802-070, inscrição de CNPJ sob nº 18574431/0001-27, neste ato representada por Karla Gracielle Vaccarin com CPF sob nº 047020709-40 e RG nº 8943234-0(SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 O prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, fica aditado em adicionais 12(doze) meses.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira em adicionais 25%, assim como ficam aditados os valores unitários consoante índice do INPC apurado no período inicial de contratação da ordem de 6,6719%, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
------	-------	-----------	----------	-----------

9	12	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com DHA e ARA, acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Lata com aproximadamente 800g. Marca Danone, Aozami soja 1 e 2.	49,06	500,72
		Total deste Aditivo		500,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratadas declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 12 de novembro de 2019.

Município de Coronel Domingos Soares-Contratante

Contratado

Coo216190